



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
UASG 985811

PREGÃO

ELETRÔNICO

N° 017/2026

Processo SEI n° **BJI-030208/000276/2026**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/04/2026**

Hora: **09** h (horário de Brasília)

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Modelo de disputa: **ABERTO**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: **Não**

Valor Total da Contratação: **R\$ R\$ 4.691.234,32** (quatro milhões seiscientos e noventa e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E REFERÊNCIA, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
11. DOS RECURSOS	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	Error! Bookmark not defined.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	31
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	32
16. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
18. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA	32



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 017/2026.

(Processo Administrativo SEI nº BJI-030208/000276/2026)

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, por meio do(a) **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ: 11959800/0001-50, sediado(a) à **Rua Philomena Cyrillo, 50, Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ**, Telefone nº (22) 3833-4503, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO nº 017- 2026, na forma ELETRÔNICA, modelo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E REFERÊNCIA, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 1.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5. Os preços dos medicamentos deverão obedecer aos critérios que ora está estabelecido conforme **RESOLUÇÃO CMED/ANVISA nº/2011** e as sanções previstas as entidades privadas pela Lei nº 10742/2003 e art 7º da mesma resolução. Diante dessa realidade e da necessidade de observarmos ao máximo o referido princípio desta forma obedecendo aos critérios de aceitabilidade previstos no termo de referência do referido processo, os preços dos medicamentos **NÃO** poderão ultrapassar o valor fixados na tabela **CMED/PMVG, PF para ICMS 20%** que é teto máximo para aquisição na Administração Pública.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não haverá itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. **JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014** - A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: ... III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; No caso, em tela, aquisição de material de consumo hospitalar ou medicamentos, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedora desses produtos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e



lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, além de onerar os custos, corre o risco de ver frustrado o certame, tornando-o moroso e aumentando a possibilidade de itens fracassados e/ou desertos. O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto. Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles: “Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
 - 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.5.2- e 8.16.2- deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o



órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e anual ou total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante; (quando pertinente ao objeto).

5.1.4. Quantidade cotada, devendo ser respeitado o quantitativo de cada lote.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (com valor unitário de cada item e valor total), após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Inexiste para o objeto licitado acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. **Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas



com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

b-1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

b-2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b-3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

c) b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, atualizado, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado, válido da na data de realização desta licitação.

8.4.2- **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pelo art. 2º da Lei Federal nº 6.360/76, Art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, Art. 7º da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

8.4.3- **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

8.4.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.

8.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

8.5.1. Declarações com preenchimento em campo próprio do sistema, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso)

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.



f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

8.5.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.2- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.15.2- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16.2- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.3- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no §](#)



1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.2- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.3- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.18.2- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.3- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.2-.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1.1 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

12.1.1.5 deixar de apresentar amostra;

12.1.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



12.1.2 Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;

12.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.

12.1.6 praticar fraude no certame ou na execução;

12.1.7 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10 praticar atos lesivo previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.1.11 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.12 advertência;

12.1.13 multa;

12.1.14 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

12.1.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;



II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;

III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;

V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

12.3 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

8.4 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados



os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

- I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;
- II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;
- III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

12.4 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;



VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência..

12.5 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes>. A plataforma do Compras.gov.br, através do chat ("Mensagens") é o canal oficial de comunicação em tempo real durante a sessão pública.

13.10.1- Sem prejuízo das comunicações realizadas via sistema, os licitantes poderão utilizar em caráter **auxiliar** ou em casos de **indisponibilidade técnica devidamente comprovada**, o endereço de e-mail contatolicitacao@bomjesus.rj.gov.br para o envio de dúvidas ou comunicações urgentes ao pregoeiro.

13.10.2- Na hipótese de falha sistêmica que impeça o uso dos campos "Mensagens" ou "Quadro Informativo", as orientações sobre o certame serão encaminhadas aos licitantes por meio do e-mail institucional supracitado, cabendo aos interessados a manutenção de seus dados atualizados no Sistema de Compras do Governo Federal.

- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Bom Jesus do Itabapoana , 26 de março de 2026

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto;

1.1.1. REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS JUDICIAIS

1.2. Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

2.1. Dos servidores solicitantes: área técnica e/ou requisitantes:

2.1.1. Servidor Rodrigo Melo de Souza, Port Nº 348/2025, CPF- 092.980.387-63.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto tem como sua natureza medicamentos ÉTICOS E REFERÊNCIA

3.2. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS E O REGISTRO ANVISA, SENDO VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER PRODUTO DIVERSO DO ESPECIFICADO.(OS ITENS SEM O NUMERO DO REGISTRO ANVISA DEVERÁ SER SEGUIDO O DESCRITO)

3.3. Essa exigência se justifica pelo fato de tratar-se de medicamentos éticos destinados ao cumprimento de demandas judiciais, não sendo possível sua substituição por itens genéricos ou similares.

3.4. Dos descritivos e seus quantitativos;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	REGISTRO ANVISA	Preço médio unitário
1	20 BI 335 MG	420	COMPRIMIDO	466491	---	5,66
2	ABLOK PLUS 100/25MG	420	COMPRIMIDO	270791	1097400920075	0,89
3	ABLOK PLUS 25/12,5MG.	420	COMPRIMIDO	270793	1097400920059	0,16
4	ACERTANLO 14/10MG	420	COMPRIMIDO	476553	1127800750091	2,99
5	ACERTIL 10MG	1680	COMPRIMIDO	436600	1127800740061	1,90
6	ACLASTA 5MG/100ML	3	FRASCO	356051	1004706540016	877,29
7	ADDERA 1000MG	420	COMPRIMIDO	434125	1781700280347	1,56
8	AFFER SPRAY BUCAL 30ML	70	FRASCO	466624	---	91,18
9	ALDACTONE 25MG	420	COMPRIMIDO	267653	1211004190029	0,36
10	ALDACTONE 50MG	840	COMPRIMIDO	338134	1211004190053	0,31
11	ALDOMET 250 MG	2940	COMPRIMIDO	267689	1376401170017	0,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

12	ALENIA 12/400MCG	9960	COMPRIMIDO	387339	1057305660178	1,51
13	ALENTUS XR 150 MG	420	COMPRIMIDO	272380	1832600100035	4,26
14	ALENTUS XR 75 MG	840	COMPRIMIDO	272379	1832600100027	0,48
15	ALGINAC RETARD 1.000	420	COMPRIMIDO	485367	1214206630121	1,97
16	ALOIS 10MG 30ML	14	FRASCO	478160	1011806150034	152,24
17	ALOIS DUO 10/20MG	840	COMPRIMIDO	439098	1011806280191	6,64
18	ALPHAGAN 0,2% 10ML	14	FRASCO	268352	1014701420028	120,64
19	ALPHAGAN Z 0,1% 5ML	14	FRASCO	392403	1014701420087	35,63
20	ALTA D 15.000UI	420	COMPRIMIDO	601402	1097403520132	6,72
21	ALTA D 50.000 UI	420	COMPRIMIDO	431098	1003801060206	1,59
22	ALTA D 7000UI	420	COMPRIMIDO	431097	1004312020072	0,32
23	ALTA D CAL 1.000 UI	1260	COMPRIMIDO	442828	---	1,99
24	AMATO 100MG	2100	COMPRIMIDO	272851	1004309590084	2,34
25	AMATO 50 MG	2100	COMPRIMIDO	272850	1004309590025	1,06
26	AMBRISENTANA 10MG	420	COMPRIMIDO	404656	1010702810021	125,04
27	AMISSULPRIDA 200MG	1260	COMPRIMIDO	401321	1832603190027	7,27
28	AMITIZA 24MCG	420	COMPRIMIDO	482168	1063902800039	4,67
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG SUSPENSÃO 75ML	14	FRASCO	448840	1023503520033	25,42
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57MG SUSPENSÃO 100ML	14	FRASCO	386396	1057305360018	17,32
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG	420	COMPRIMIDO	271217	1010700760507	2,49
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG	420	COMPRIMIDO	353333	1010700760523	4,89
33	AMPLICTIL 40MG/ML 20ML	14	FRASCO	340207	1152400200036	15,16
34	AMYTRIL 10MG	420	COMPRIMIDO	434111	1029803640017	0,17
35	AMYTRIL 25MG	420	COMPRIMIDO	267512	1029802250118	0,29
36	AMYTRIL 75MG	840	COMPRIMIDO	276333	1029802250071	0,39
37	ANDROCUR 50MG	420	COMPRIMIDO	268077	1705600660037	3,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

38	ANDROGEL 50 MG	840	ENVELOPE	437087	---	9,23
39	ANGELIC 1MG	420	COMPRIMIDO	400480	1705600390013	1,88
40	ANSITEC 10MG	1680	COMPRIMIDO	272573	1003300420056	2,08
41	ANSITEC 5MG	1680	COMPRIMIDO	272572	1003300420031	1,14
42	APRAZ 0,25MG	840	COMPRIMIDO	271358	1781708670012	0,18
43	APRAZ 2MG	840	COMPRIMIDO	284465	1781708670047	0,57
44	APRESOLINA 25MG	5460	COMPRIMIDO	268111	1049715390021	0,47
45	APRESOLINA 50MG	3360	COMPRIMIDO	268112	1049715390064	0,56
46	ARADOIS 100MG	840	COMPRIMIDO	287473	1097401210111	0,25
47	ARCALION (SULBUTIAMINA) 200MG	420	COMPRIMIDO	320338	1127800060079	1,68
48	AREDS	420	COMPRIMIDO	458725	---	2,21
49	ARFLEX RETARD 200MG	420	COMPRIMIDO	406992	1043000410021	3,79
50	ARISTAB 10MG	840	COMPRIMIDO	364780	1057304250030	4,25
51	ARISTAB 15MG	420	COMPRIMIDO	284101	1057304250073	6,40
52	ARISTAB 1MG/ 150ML	14	FRASCO	472780	1057307240036	182,04
53	ARPADOL 400MG	1680	COMPRIMIDO	393339	1011806060027	2,16
54	ARTANE 2MG	420	COMPRIMIDO	272042	1011806040018	0,30
55	ARTANE 5MG	3360	COMPRIMIDO	272852	1011806040026	0,29
56	ARTICO 1,5G + 1,2G- SACHE 5G	17400	SACHE	394237	1004310360046	6,31
57	ARTRODAR 50MG	1260	COMPRIMIDO	291802	1034100520022	4,45
58	ARTROGEM DUO SACHE 11 G	160	COMPRIMIDO	431303	---	5,90
59	ARTROLIVE 500MG	10080	COMPRIMIDO	274227	1057302860125	2,05
60	ARTROSIL 160MG	840	COMPRIMIDO	392662	1057301280030	2,16
61	ARTROSIL 320MG	420	COMPRIMIDO	392663	1057301280064	2,76
62	ASPIRINA PREVENT 100MG	3780	COMPRIMIDO	267502	1705600220037	0,45
63	ASSERT 25MG	420	COMPRIMIDO	267502	1004313930064	1,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

64	ASSERT 50MG	1680	COMPRIMIDO	272364	1004313930102	0,15
65	ATACAND COMB 16MG/2,5MG	420	COMPRIMIDO	272365	1161802350023	3,20
66	ATENSINA 0,1 MG	2520	COMPRIMIDO	405219	1583200030019	0,32
67	ATENSINA 0,2 MG	420	COMPRIMIDO	272043	1036700580057	0,27
68	ATEROMA 20MG	420	COMPRIMIDO	399065	1037202630069	0,51
69	ATESTO 250MG	16	AMPOLA	268081	1037202880014	343,20
70	ATILLUS 7G	420	SACHE	338288	---	5,17
71	ATIP 25MG	420	COMPRIMIDO	272831	1037202460104	0,19
72	ATIP XR 50MG	420	COMPRIMIDO	390005	1037202470029	5,55
73	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	90	FRASCO	271051	1014700910021	13,58
74	AVAMYS 27,5MG SPRAY	56	FRASCO	448563	1010702710035	43,99
75	AVIDE 100MG	1680	COMPRIMIDO	275937	1057304760039	3,48
76	AZATIOPRINA 50MG	7500	COMPRIMIDO	268083	1103901070013	0,55
77	AZILECT 1MG	1260	COMPRIMIDO	389779	1557300330041	4,43
78	AZOPT COLÍRIO 5 ML	56	FRASCO	353418	1006811140010	59,12
79	AZORGA COLÍRIO 6 ML	28	FRASCO	395807	1006811080026	79,35
80	BAMIFIX 300MG	3360	COMPRIMIDO	272028	1005800550066	1,28
81	BAMIFIX 600MG	420	COMPRIMIDO	272027	1005800550090	2,10
82	BARIVIT SUPLEMENTO VITAMÍNICO	2520	COMPRIMIDO	449111	---	2,59
83	BART H 150/12,5MG	420	COMPRIMIDO	273389	1004313510030	2,64
84	BART H 300/12,5MG	420	COMPRIMIDO	273390	1004313510073	2,70
85	BASAGLAR KWIKPEN CANETA	460	CANETA	438153	1126001940037	28,48
86	BEMOVE	2520	COMPRIMIDO	485713	---	6,59
87	BENERVA 300MG	420	COMPRIMIDO	272341	1044002200020	0,27
88	BENICAR 20MG	1680	COMPRIMIDO	296741	1045401720034	0,92
89	BENICAR ANLO 40/5MG	2520	COMPRIMIDO	388401	1045401750057	1,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

90	BETA TRINTA 5MG/ML 2MG/ML-AMPOLAA 1ML	14	AMPOLA	270590	1004309170050	3,65
91	BETADINE XR 32MG	840	COMPRIMIDO	482501	1057307300020	1,65
92	BETALOR 5/50MG	420	COMPRIMIDO	331308	1057305750045	2,10
93	BETES 4MG	5880	COMPRIMIDO	273121	1256802970412	1,67
94	BETOPITIC COLÍRIO 5 ML	28	FRASCO	284435	1006811110014	18,03
95	BETRAT 5000MCG + 100MG + 100MG	420	COMPRIMIDO	270813	1146200210025	2,09
96	BIMATOPROSTA+BRIMONIDINA+TIMOLOL (TRIPLENEX)	14	FRASCO	477948	1014701860011	152,80
97	BIQUIZ 15MG	420	COMPRIMIDO	284101	1037203010056	8,29
98	BONECAL D 600 MG + 100UI	840	COMPRIMIDO	448883	1356906350034	0,44
99	BOSTON SOLUÇÃO 120 ML	14	FRASCO	390815	---	73,97
100	BRAMICAR 80MG	840	COMPRIMIDO	276966	1356907060129	2,03
101	BRASART 160MG	420	COMPRIMIDO	306145	1356906960126	1,23
102	BRASART 320MG	420	COMPRIMIDO	306146	1356906960177	3,68
103	BRASART 80MG	420	COMPRIMIDO	274438	1356906960071	2,90
104	BRASART BCC 160/5MG	840	COMPRIMIDO	357062	1356907020070	2,10
105	BRASART BCC 320/5MG	840	COMPRIMIDO	398268	1356907020224	3,62
106	BRASART HCT 160/12,5MG	1260	COMPRIMIDO	292791	1356907320147	2,30
107	BRASART HCT 160/25MG	840	COMPRIMIDO	370525	1356907320104	2,22
108	BRASART HCT 320/25MG	420	COMPRIMIDO	395162	1356907320066	3,47
109	BRILINTA 90MG	840	COMPRIMIDO	400852	1161802380038	4,82
110	BRIMONIDINA 2% + TIMOLOL 5% (BRITENS) 10ML	40	FRASCO	319000	1049714010020	94,96
111	BRIMONIDINA 2% + TIMOLOL 5% COLÍRIO (BRITENS) 5 ML	40	FRASCO	319000	1049714010012	68,93
112	BUDECORT 32MCG 120 DOSES	14	FRASCO	452913	1161800910013	22,25
113	BUDESONID 50MCG 120 DOSES SPRAY	14	CAIXA	403131	1121301730282	44,19
114	BUFEDIL 300MG	420	COMPRIMIDO	274510	156260022	3,88
115	BUP 150MG	1260	COMPRIMIDO	268994	1004309480025	0,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

116	BUPIUM XL 150MG	420	COMPRIMIDO	460986	1356907250033	3,57
117	BUSCOPAN COMPOSTO	420	COMPRIMIDO	270620	1781708910048	0,42
118	BUSONID 200MCG 60 CAPSULAS	14	CAIXA	352395	1057305900055	30,68
119	CALCIO OSCAL 500	1260	COMPRIMIDO	448610	1832603640014	0,96
120	CALCIO TOTAL	840	COMPRIMIDO	480411	---	4,26
121	CALDÊ K2 30 COMPRIMIDO	14	CAIXA	480411	---	115,40
122	CALTRATE 400MG	420	COMPRIMIDO	437402	1021602470011	2,80
123	CALTREN 10MG	1260	COMPRIMIDO	275116	1057305490019	0,79
124	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO 30ML	14	FRASCO	452935	125680313	1.014,15
125	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO 30ML	120	FRASCO	453826	125680313	243,12
126	CANABIDIOL 50MG/ML SOLUÇÃO 30ML	60	FRASCO	449650	125680313	588,69
127	CAPILAREMA	1680	COMPRIMIDO	396087	1014600100079	1,33
128	CARBOLITIUM 300MG	420	COMPRIMIDO	267621	1004305180078	0,28
129	CARBOLITIUM CR 450MG	4620	COMPRIMIDO	468947	1004305180061	1,33
130	CARDIZEM 120MG	420	COMPRIMIDO	267572	1036700620245	2,27
131	CARDIZEM 30MG	1260	COMPRIMIDO	267569	1036700620210	0,27
132	CARDIZEM 60MG	4480	COMPRIMIDO	267568	1036700620229	0,34
133	CEDRAFLON CREME 150ML	120	FRASCO	474398	---	113,91
134	CELLCEPT 500MG (MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG)	840	COMPRIMIDO	448579	1029804300031	7,28
135	CETROLAC COLÍRIO 5 ML	14	FRASCO	276393	1049712860019	32,41
136	CETROLAC MD 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	FRASCO	420614	1049712860078	43,61
137	CITONEURIIM 5000MCG	1260	COMPRIMIDO	270813	1214206690061	1,89
138	CITONEURIM 5000MCG- AMPOLAA	120	AMPOLA	401890	1214206690043	2,40
139	CITTA 20MG	420	COMPRIMIDO	272903	1004313870045	0,12
140	CLENIL A 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA	1260	FLACONETE	267907	1005800090035	8,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

141	CLOPIN DUO 75/100MG	420	COMPRIMIDO	272045	1057307180025	2,67
142	CLOPIXOL 10MG	420	COMPRIMIDO	272482	1047500450015	1,73
143	CLORTALIDONA 12,5MG	3780	COMPRIMIDO	274808	1023506140010	0,20
144	CLOZAPINA 100 MG	1680	COMPRIMIDO	272431	1029803780072	5,50
145	CLOZAPINA 25MG	1680	COMPRIMIDO	272429	1029803780031	1,21
146	CODEIN 60MG	1260	COMPRIMIDO	268103	1029801990010	1,82
147	CODEÍNA 30MG	840	COMPRIMIDO	272782	1029801990029	1,24
148	COGNITUS 225MG	420	COMPRIMIDO	452047	1186000980055	2,13
149	COLFLEX + COMPLET 40 MG	840	COMPRIMIDO	440302	---	2,83
150	COLFLEX 40MG - SACHE 11G	420	SACHE	435942	---	5,51
151	COMBIGAN 2,0 MG/ML + 5,0 MG/ML 10ML	140	FRASCO	477948	1014701880029	116,69
152	COMBIRON 120MG	420	COMPRIMIDO	449181	1057303670036	0,62
153	COMBODART 0,5 + 0,4MG	1260	COMPRIMIDO	428705	1010702870024	3,00
154	COMTAN 200MG	5460	COMPRIMIDO	272653	1023510140070	3,84
155	CONCARDIO 10MG	420	COMPRIMIDO	362721	1023513060140	2,15
156	CONCERTA 18MG	840	COMPRIMIDO	308224	1123633570029	6,06
157	CONCERTA 36MG	840	COMPRIMIDO	308226	1123633570071	8,41
158	CONCERTA 54MG	420	COMPRIMIDO	308225	1123633570126	8,33
159	CONCOR 1,25MG	420	COMPRIMIDO	362719	1008901940454	0,23
160	CONCOR 2,5MG	1680	COMPRIMIDO	362720	1008901940519	0,25
161	CONCOR 5MG	4200	COMPRIMIDO	362718	1008901940578	0,27
162	CONDRES 40MG	1680	COMPRIMIDO	441113	---	3,11
163	CONDROFLEX SACHE 1,5 + 1,2G	2100	SACHE	394237	1221400690056	3,74
164	COR- SELECT 2,5MG	420	COMPRIMIDO	424170	1097402450025	1,53
165	CORDAREX 2,5MG	840	COMPRIMIDO	272435	1057305840079	1,01
166	COR-SELECT 5MG	420	COMPRIMIDO	424169	1097402450076	1,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

167	CRANBERRY 5 MG	420	SACHE	447986	---	1,69
168	CREON 10.000	840	COMPRIMIDO	297775	1055303370028	1,35
169	CREON 25.000	840	COMPRIMIDO	300745	1055303370060	2,81
170	CRONOBE 5000UI INJETÁVEL	60	AMPOLA	270813	1097403570024	3,69
171	CYMBI 60 MG (DULOXETINA) REFERENCIA	840	COMPRIMIDO	302443	1356907380085	4,52
172	DAFLON 450 + 50 MG	1680	COMPRIMIDO	273818	1127800030012	2,46
173	DAFLON 900 + 100 MG	1680	COMPRIMIDO	428425	1127800030064	3,50
174	DAFLON FLEX 1000 MG	840	ENVELOPE	607980	---	4,62
175	DAFORIN 20MG/ML	42	FRASCO	277513	1356905980174	27,28
176	DALMADORM 30 MG	420	COMPRIMIDO	273011	1091701290012	1,09
177	DEATEM	420	COMPRIMIDO	484223	6.7264.0003.001-3	4,85
178	DECADRON NASAL 20ML	14	FRASCO	288288	1057302980023	22,88
179	DEOCIL 10MG	2100	COMPRIMIDO	385153	1043000320012	1,29
180	DEPAKENE 250MG (ACIDO VALPROICO)	420	COMPRIMIDO	267504	1055303150036	0,31
181	DEPAKENE 500MG	420	COMPRIMIDO	328530	1055303150052	1,19
182	DEPAKENE 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	60	FRASCO	328532	1055303150011	16,00
183	DEPAKOTE 500MG	1260	COMPRIMIDO	272589	1055302030290	1,80
184	DEPAKOTE ER 250MG	3360	COMPRIMIDO	433279	1055302030363	1,47
185	DEPAKOTE ER 500MG	10500	COMPRIMIDO	352912	1055302030207	2,96
186	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	2520	COMPRIMIDO	352911	1055302030071	0,90
187	DERMACERIUM	30	TUBO	272088	1029805600055	25,97
188	DESINFLEX RETARD 100MG	420	COMPRIMIDO	396751	---	1,82
189	DESVE 50MG	4200	COMPRIMIDO	405898	1004312110217	1,92
190	DEXA-CITONEURIN NFF	15	AMPOLA	270814	1214206700014	19,05
191	DEXADOR 5000 MCG/100MG/100MG/0,5MG	420	COMPRIMIDO	270815	1581900150101	2,20
192	DEXFER 400MG	420	COMPRIMIDO	479944	1004312060015	1,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

193	DEXILANT 30MG	1680	COMPRIMIDO	461415	1063902610035	2,52
194	DEXILANT 60MG	1680	COMPRIMIDO	450073	1063902610078	2,51
195	DEXPANTENOL GEL OFTALMICO 50MG/10G (EPITEGEL)	30	TUBO	392423	1196100120020	34,09
196	DIAMICRON 30MG	840	COMPRIMIDO	442754	1127800040043	0,17
197	DIAMICRON MR 60MG REFERÊNCIA	3360	COMPRIMIDO	442755	1127800040094	0,44
198	DIAMOX 250MG	420	COMPRIMIDO	278283	1049702890012	0,51
199	DIGEPLUS 7MG/ 40MG/ 50MG	420	COMPRIMIDO	357213	1057303650027	1,12
200	DIOSMIN 500MG	4200	COMPRIMIDO	273818	1057302480012	0,47
201	DIOSMIN SDU 900MG+100MG 5G	7140	SACHE	428425	1057303830025	4,20
202	DIOVAN 80MG	420	COMPRIMIDO	274438	1006800650071	2,99
203	DIOVAN HCT 320/12,5	420	COMPRIMIDO	395910	1006800970130	3,08
204	DIPROP. DE BETAMETASONA CREME 10G	42	TUBO	284113	1781707990161	8,13
205	DIPROSPAN (DIPROP. DE BETAMETASONA + FOSF. DE BETAMETASONA)1ML	14	AMPOLA	270590	1781708010012	21,07
206	DISFOR ARTRO SACHE 11,5G	2100	SACHE	434950	---	5,84
207	DISFOR SACHE 11G	1260	SACHE	442888	1781707990161	5,45
208	DIUPRESS 25 MG - CAPSULAS	840	CAPSU	327802	1004309810033	0,81
209	DOBEVEN 500MG	2940	COMPRIMIDO	434714	1011806120097	2,01
210	DOIS 20MG+1MG	420	COMPRIMIDO	485503	---	0,68
211	DOLAMIN FLEX 125MG+5MG	420	COMPRIMIDO	393831	1039001740025	1,94
212	DONAREN 50MG	840	COMPRIMIDO	276948	1011801300021	0,90
213	DONAREN RETARD 150MG	2100	COMPRIMIDO	362260	1011806010038	3,76
214	DONILA DUO 10/15MG	420	COMPRIMIDO	479847	1057304670048	5,15
215	DONILA DUO 10/20MG	420	COMPRIMIDO	439098	1057304670080	6,86
216	D'ORTO 150MG	30	COMPRIMIDO	296716	1004312880012	70,87
217	DOZEMAST 1.000 MCG	840	COMPRIMIDO	483578	1015502480037	1,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

218	DPREV 10.000	480	COMPRIMIDO	449681	1146200270338	3,36
219	DPREV 14.000UI	224	COMPRIMIDO	482169	1146200270303	5,93
220	DRAMIN B6 50MG + 10MG	2520	COMPRIMIDO	272333	1781709070035	0,48
221	DRENISON POMADA 30 G	42	TUBO	283357	1097401490074	27,29
222	DUAL 30MG	840	COMPRIMIDO	302442	1057304750033	1,54
223	DUOMO HP 2 MG + 5 MG	420	COMPRIMIDO	429055	1004310760036	2,83
224	EBASTEL 10 MG	420	COMPRIMIDO	290674	1004307600015	5,88
225	ECASIL 81MG	3780	COMPRIMIDO	285055	1097401990018	0,32
226	ECOFILM COLÍRIO 5MG/ML 15ML	30	FRASCO	305428	1029804870024	12,70
227	EFEXOR XR 75MG	3360	COMPRIMIDO	272379	1021602700084	0,84
228	ÉGIDE 50MG	840	COMPRIMIDO	272850	1003301580049	1,19
229	EKSON 200/50MG	1260	COMPRIMIDO	455682	1057304430020	2,34
230	ELIQUIS 2,5MG	5040	COMPRIMIDO	429847	1211004640016	2,31
231	ELIQUIS 5MG	7140	COMPRIMIDO	429846	1211004640059	2,38
232	ENAX 200MG	840	COMPRIMIDO	485401	1581900100013	1,88
233	ENTRESTO 24/26MG	2520	COMPRIMIDO	445431	1006811410018	4,23
234	ENTRESTO 49/51MG	2520	COMPRIMIDO	445430	1006811410042	4,22
235	ENTRESTO 97/103MG	840	COMPRIMIDO	445432	1006811410026	4,21
236	EPHYNAL 400MG	1260	COMPRIMIDO	329610	1004703990045	0,58
237	EPITEGEL GEL OFTÁLMICO 50MG/G 10G	14	CAIXA	392423	1196100120020	50,84
238	EPITEZAM GEL HIDRATANTE 3,5 G	14	CAIXA	274918	1014700620023	14,75
239	EQUILID 50MG	840	COMPRIMIDO	282299	1152400220010	0,77
240	ERITROMAX 10.000 UI (ALFAEPOETINA 10.000 UI)	170	FRASCO	465320	1106301100056	931,10
241	ERITROMAX 4.000 UI (ALFAEPOETINA 4.000 UI)	170	FRASCO	465319	1163700240292	127,89
242	ESC ODT 10MG	1260	COMPRIMIDO	480856	1004313280027	1,56
243	ESC ODT 15MG	420	COMPRIMIDO	291772	1004313280035	3,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

244	ESC ODT 20MG	420	COMPRIMIDO	291771	1004313280043	4,98
245	ESC ODT 5MG	840	COMPRIMIDO	480855	1004313280019	1,23
246	ÉTIRA 100MG/ML	60	FRASCO	352933	1057305260013	64,57
247	ÉTIRA 250MG	840	COMPRIMIDO	285965	1236100830012	1,55
248	ÉTIRA 500MG	840	COMPRIMIDO	285966	1057305150031	1,86
249	ÉTIRA 750MG	840	COMPRIMIDO	437284	1221401120059	3,85
250	ETOXIN 50MG	14	FRASCO	272792	1011801410011	40,82
251	EVISTA 60MG (RALOXIFENO)	420	COMPRIMIDO	272834	1126000700059	5,24
252	EXELON 1,5MG	840	COMPRIMIDO	267896	1257600340033	3,02
253	EXELON 3MG	1260	COMPRIMIDO	267894	1257600340041	1,27
254	EXELON PATCH 10MG	1680	ADESIVO	362058	1257600340157	16,36
255	EXELON PATCH 15MG	420	ADESIVO	362059	1006800990311	18,24
256	EXELON PATCH 5MG	420	ADESIVO	362057	1257600340114	13,55
257	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG	420	COMPRIMIDO	396557	1006810820034	3,99
258	EXIT 400MG + 2,5MG	840	COMPRIMIDO	446091	1781700870012	3,28
259	EYLEA (AFLIBERCEPTE) INJEÇÃO INTRAVITREA	14	UNIDADE	435951	1705600970028	3.822,61
260	FENERGAN 25MG	420	COMPRIMIDO	267768	1832603580021	0,17
261	FIBRASE POMADA 30G	14	UNIDADE	270503	1029800170022	52,15
262	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/G + 1G + 0,01G/G	28	POMADA	270503	1029800170014	71,65
263	FIRIALTA 20MG	420	COMPRIMIDO	608081	1705601290039	5,94
264	FLANCOX 500MG	1260	COMPRIMIDO	483772	1011801460043	1,30
265	FLEBON 5MG	3780	COMPRIMIDO	292774	1039001810066	1,65
266	FLEXOTIDE SPRAY 250MCG 8ML	14	FRASCO	448567	1010701970025	92,29
267	FLORATIL 100MG	1680	COMPRIMIDO	449022	1039002160170	1,01
268	FLORINEFE 0,1MG FR	1200	COMPRIMIDO	272793	1376401600011	1,96
269	FLUIR 12MCG	3360	COMPRIMIDO	352407	1781707910079	1,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

270	FLUTINOL COLIRIO	14	FRASCO	312860	1029804830022	26,21
271	FLUXENE 10MG	420	COMPRIMIDO	305464	1004305170064	0,93
272	FOLDAN LOÇÃO 50ML	14	FRASCO	446255	1049711510014	20,19
273	FOLIFER 150MG	6300	COMPRIMIDO	448601	1581900090158	1,36
274	FORASEQ 12/400MCG	840	CAPSULA	387339	1004706580085	1,59
275	FORFIG 200MG	840	COMPRIMIDO	404406	1004313770040	2,19
276	FORTICE II	420	COMPRIMIDO	485713	Produto isento conforme RDC 27/2010	5,99
277	FORXIGA 10MG	14280	COMPRIMIDO	432908	1161802590067	4,29
278	FOSAMAX D 70MG/5600UI	60	COMPRIMIDO	413882	1002901800025	32,41
279	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML	30	FRASCO	305428	1014701530011	70,96
280	FRISIUM 10MG	3360	COMPRIMIDO	272901	1410706600019	0,69
281	FRISIUM 20MG	2900	COMPRIMIDO	272902	1410706600035	1,26
282	FRONTAL 1MG	1680	COMPRIMIDO	271356	1883000910065	2,69
283	FRONTAL 2MG	1680	COMPRIMIDO	470478	1883000910103	5,55
284	FUNGIROX ESMALTE 7ML	14	FRASCO	448655	---	174,94
285	GALVUS 50 MG	1260	COMPRIMIDO	362802	1006810500031	1,50
286	GALVUS MET 50/1000MG	1680	COMPRIMIDO	397600	1006810590233	2,63
287	GALVUS MET 50/500MG	1260	COMPRIMIDO	397596	1006810590063	1,28
288	GALVUS MET 50/850 MG	3360	COMPRIMIDO	397598	1006810590136	1,61
289	GAMAX 980MG	420	COMPRIMIDO	352944	1155700570021	4,35
290	GAMMAR 250 MG	840	COMPRIMIDO	302621	1565100330039	1,74
291	GANFORT COLÍRIO 5 ML	70	FRASCO	380419	1014701710042	150,00
292	GARDENAL 100MG	2940	COMPRIMIDO	267660	1410706580026	0,52
293	GARDENAL 40 MG GOTAS 20ML	30	VIDRO	300723	1410706580034	11,86
294	GÁZIA 40MG	840	COMPRIMIDO	442259	1004314400069	0,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

295	GERIATON 20MG	840	COMPRIMIDO	449181	1057300720059	1,28
296	GLAUB 0,2% 5ML	14	FRASCO	268352	1049713500024	3,63
297	GLAUB MD 0,1% 5ML	30	FRASCO	392403	1049713500040	21,82
298	GLAUCOTRAT COLÍRIO 5ML	14	FRASCO	272581	1049712790071	4,85
299	GLIFAGE XR 1G	1680	COMPRIMIDO	296486	1008901930051	1,08
300	GLIFAGE XR 750MG	420	COMPRIMIDO	388797	1008903400120	0,77
301	GLIFAGE XR 850MG	2940	COMPRIMIDO	267691	1008903400236	0,17
302	GLUCOBAY 50MG	420	COMPRIMIDO	268202	1705600740073	1,13
303	GLYXAMBI 25/5MG	4620	COMPRIMIDO	462392	1036701760040	9,26
304	GYNPRO 100MG	420	COMPRIMIDO	273953	1356400080028	1,20
305	HIDRION 40/100MG	2940	COMPRIMIDO	292732	1044400370058	0,79
306	HIPOGLOS 135G	60	TUBO	298548	1123634170032	27,31
307	HIXIZINE 25 MG	420	COMPRIMIDO	273310	1019102560044	0,20
308	HORMUS 250MG/ ML FRASCO 4ML	14	AMPOLA	338288	1004312460013	314,47
309	HUMALOG KWIKPEN 3ML CANETA	60	CANETA	405998	1126000080131	35,10
310	HUMECTOL D 5MG + 60MG	1680	COMPRIMIDO	368903	1781701030018	0,58
311	HYABAK COLÍRIO 10ML	210	FRASCO	432741	---	68,27
312	HYLO GEL COLÍRIO 10ML	60	FRASCO	432367	1649300030017	48,77
313	ICTUS 12,5MG	420	COMPRIMIDO	267564	1097401460061	0,21
314	IMPERE 5MG	1260	COMPRIMIDO	406230	1023512580043	1,53
315	IMUNOCRAN	1260	COMPRIMIDO	477975	---	3,52
316	IMUSSUPREX 50MG	5040	COMPRIMIDO	268083	1058300030050	1,11
317	INDOCID 50MG	840	COMPRIMIDO	273320	1376401190026	0,89
318	INSPRA 25MG	840	COMPRIMIDO	604708	1883001100032	1,86
319	INSULINA APIDRA (REFIL 3ML)	30	CANETA	403359	1832603430036	24,08
320	INSULINA FIASP FLEX TOUCH 100UI/3ML	460	CANETA	396051	1176600350012	32,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

321	INSULINA HUMALOG LISPRO 10ML	60	FRASCO	276233	1126000080026	98,44
322	INSULINA HUMALOG LISPRO 3ML.	140	FRASCO	276233	1126000080042	34,09
323	INSULINA LANTUS 100UI 3ML	200	FRASCO	273836	1832603480017	57,04
324	INSULINA LANTUS 10ML	460	FRASCO	273836	1832603480025	172,48
325	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI 3 ML	360	CANETA	273836	1832603480017	57,81
326	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100UI/ML	30	CANETA	337472	1176600190031	76,14
327	INSULINA NOVORAPID 10ML	30	FRASCO	276234	1176600160019	101,84
328	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN 100UI/ML 3ML	560	CANETA	396051	1176600160043	33,18
329	INSULINA TOUJEO 300UI ML/ ML 3,5ML.	120	CANETA	438433	1832603340010	170,15
330	INSULINA TRESIBA 3ML	180	CANETA	432782	1176600290044	127,28
331	INVOKANA 300MG	420	COMPRIMIDO	434354	1123634080084	5,80
332	IRUXOL POMADA 50MG	30	TUBO	270495	1055302590040	17,05
333	ISOFLAVONA 150MG.	840	COMPRIMIDO	395620	1186000280032	0,65
334	JANUMET 50/1000MG	2520	COMPRIMIDO	410294	1017102320047	3,18
335	JANUMET 50/500MG	840	COMPRIMIDO	381063	1017102320012	3,18
336	JANUMET 50/850MG	2100	COMPRIMIDO	392708	1017102320020	3,20
337	JANUMET XR 50/1000MG	840	COMPRIMIDO	461067	1017102320101	2,74
338	JANUVIA 100MG	4620	COMPRIMIDO	331389	1017102290237	6,51
339	JANUVIA 25 MG	420	COMPRIMIDO	331387	1017102290148	1,14
340	JANUVIA 50MG	1260	COMPRIMIDO	331388	1017102290180	1,78
341	JARDIANCE 10MG	420	COMPRIMIDO	437078	1036701720049	5,94
342	JARDIANCE 25MG	7980	COMPRIMIDO	434874	1036701720022	6,28
343	KEPPRA 250MG	840	COMPRIMIDO	285965	1236100830012	2,42
344	KEPPRA 500MG	840	COMPRIMIDO	285966	1236100830081	2,25
345	LABIRIN 24MG	1260	COMPRIMIDO	343573	1011805960083	0,87
346	LABIRIN 8MG	420	COMPRIMIDO	399109	1011801570183	0,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

347	LACASS 66,66MG	840	COMPRIMIDO	470025	1581900030031	2,96
348	LACRIBELL COLÍRIO (1,0 +3,0) MG/ML 15ML	30	FRASCO	396741	1029804840028	14,51
349	LACRIFILM COLÍRIO SOLUÇÃO OFTALMICA	160	FRASCO	305428	1049712890074	27,11
350	LACTULONA XAROPE 667MG/ML 120ML	510	FRASCO	383750	1045400430377	6,24
351	LAMITOR 100MG	420	COMPRIMIDO	272809	1052500730121	9,00
352	LAMITOR CD 100MG	840	COMPRIMIDO	272809	1052500730111	2,70
353	LASIX 40MG	420	COMPRIMIDO	267663	1832603560010	0,17
354	LATUDA 40MG	840	COMPRIMIDO	450166	1045401840072	9,03
355	L-CAPS	840	COMPRIMIDO	449115	6.6325.0027.001-4	2,01
356	LEPONEX 25MG	420	COMPRIMIDO	272429	1883000340056	1,98
357	LEVOID 100 MCG	420	COMPRIMIDO	268125	1057303660278	0,29
358	LEVOID 75 MCG	420	COMPRIMIDO	268859	1057303660154	0,38
359	LEXAPRO 10MG	420	COMPRIMIDO	291770	1047500440265	6,52
360	LEXOTAN 6 MG	420	COMPRIMIDO	271774	1152400080022	0,18
361	LIMBITROL	420	COMPRIMIDO	272052	1091701330014	0,88
362	LIMIAR 150MG	420	COMPRIMIDO	392111	1004313180111	0,62
363	LIPANON 250MG	840	COMPRIMIDO	342501	1781700950032	2,12
364	LIPIDIL 160MG	420	COMPRIMIDO	433077	1055303580146	3,02
365	LIPLESS 100MG	420	COMPRIMIDO	308738	1097400960042	0,30
366	LIPOSIC GEL	14	TUBO	397462	1196100100038	32,22
367	LISADOR 500MG+5MG+10MG	420	COMPRIMIDO	275475	1781700600112	0,36
368	LITOCIT 10 MEQ (1080MG)	2100	COMPRIMIDO	305450	1011801280010	0,84
369	LITOCIT 5 MEQ 540MG	2100	COMPRIMIDO	305449	1011801280045	0,67
370	LOSEC MUPS 10MG	1260	COMPRIMIDO	267711	1897700010024	5,85
371	LOTAR 5/100MG	1260	COMPRIMIDO	343126	1057305770021	2,53
372	LUGANO 12/250 MCG.	840	DOSE	444570	1004311730017	1,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

373	LUMIGAN COLÍRIO 0,3MG/ML 5ML	30	FRASCO	271848	1014701550037	27,02
374	LUMIGAN RC COLIRIO 0,1 MG/ML 5ML	120	FRASCO	405997	1014701550061	137,63
375	LUNAH COLÍRIO 1MG/ML 10ML	120	FRASCO	432366	1029805290021	38,70
376	LUNAH COLÍRIO 2MG/ML 10ML	60	FRASCO	431603	1029805290048	43,58
377	LUNE SL 5MG	420	COMPRIMIDO	425580	1781708800031	0,83
378	LUVIS	840	COMPRIMIDO	457883	ISENTO	2,64
379	LUVOX 100MG	1260	COMPRIMIDO	341851	1055303520021	5,91
380	LUVOX 50 MG	420	COMPRIMIDO	341850	1055303520062	3,79
381	LYRICA 150MG	1260	CAPS	392111	1883001010157	7,37
382	MACRODANTINA 100MG	420	COMPRIMIDO	268273	1781707870034	0,26
383	MAGNEM B6 (722/2MG+MG)	2520	COMPRIMIDO	404429	1015502410039	1,46
384	MANIVASC 10MG	420	COMPRIMIDO	325456	1005800890031	3,81
385	MANTIDAN 100MG	8400	COMPRIMIDO	268079	1004314100022	0,60
386	MAREVAN 2,5MG	420	COMPRIMIDO	279270	1039001470265	0,30
387	MAREVAN 5MG	420	COMPRIMIDO	279269	1039001470028	0,15
388	MATRICE SACHE 12G	1680	SACHE	434950	---	5,82
389	MAXAPRAN 20MG	420	COMPRIMIDO	272903	1057305870032	2,41
390	MAXIDEX COLÍRIO.	30	FRASCO	446495	1006810970028	6,48
391	MAXIFLOX-D COLÍRIO.	14	FRASCO	460884	1029804860029	23,94
392	MAXSULID 400MG	420	COMPRIMIDO	396703	1781700980020	2,48
393	MEDATO 10MG	420	COMPRIMIDO	433691	1004313590026	0,67
394	MELATONINA 3MG	420	COMPRIMIDO	480094	Produto isento conforme RDC 27/2010	0,84
395	MELATONUM MAX GOTAS 30ML	20	FRASCO	480094	Produto isento conforme RDC 27/2010	69,11
396	MERITOR 2/1000MG	840	COMPRIMIDO	395844	1057303770049	1,95
397	MERITOR 4/1000MG	1260	COMPRIMIDO	407066	1057303770081	2,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

398	MESACOL 500MG	5040	COMPRIMIDO	292236	1063902480026	4,92
399	MESACOL 500MG SUPOSITÓRIO	840	UNIDADE	292236	1063902480018	5,03
400	METADONA 10MG	420	COMPRIMIDO	268093	1029801380107	1,14
401	METADONA 5MG	420	COMPRIMIDO	268092	1029801380085	0,68
402	METICORTEN 20MG	420	COMPRIMIDO	267743	1002901890067	1,35
403	MICARDIS ANLO 40/5MG	420	COMPRIMIDO	435950	1036701660021	2,55
404	MICARDIS ANLO 80/10MG	840	COMPRIMIDO	424255	1036701660089	3,35
405	MILGAMA 150MG	420	COMPRIMIDO	410989	1781707960041	1,87
406	MINILAX 714MG/G + 7,70MG/G BISNAGA 6,5G	240	UNIDADE	365454	1004314040038	5,32
407	MIOCALVEN D SACHÊ	840	UNIDADE	357071	1005800980014	2,02
408	MIONEVRIX 250MG+250MG	2940	COMPRIMIDO	278650	1057301140031	1,07
409	MIOSAN CAF 5/30MG	420	COMPRIMIDO	407075	1011806110032	1,26
410	MIRUGELL COLÍRIO 15ML	20	FRASCO	482240	1029805030038	35,37
411	MOBILITY SACHE 10G	420	SACHE	435106	---	4,75
412	MONESSA	420	COMPRIMIDO	449031	1097402550011	2,25
413	MONOCORDIL RETARD 50MG	420	COMPRIMIDO	448638	1014600520167	2,42
414	MONURIL 5,631 G - SACHE 8 G	60	SACHE	449187	1008401390021	18,00
415	MORFINA 10MG	420	COMPRIMIDO	271392	1029800970423	0,68
416	MORFINA 30MG	2100	COMPRIMIDO	271391	1029800970237	2,35
417	MOTILEX HA	840	COMPRIMIDO	453241	---	2,41
418	MOTORE 250MG	1680	COMPRIMIDO	434127	1057304420041	1,85
419	MOUNJARO 10 MG	42	CANETA	632290	1126002020047	872,00
420	MOUNJARO 15 MG	42	CANETA	632290	1126002020063	950,00
421	MOUNJARO 2,5 MG	42	CANETA	632290	---	436,34
422	MOUNJARO 5 MG	42	CANETA	632289	1126002020136	542,54
423	MOVIMENT C SACHE 12G	1260	SACHE	431303	---	5,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

424	MTOR	1260	COMPRIMIDO	270895	Produto isento conforme RDC 27/2010	3,98
425	MUNVILAX SACHE 14G	1260	SACHE	293981	1003301310017	1,74
426	MYLANTA PLUS 240ML	80	FRASCO	343954	1123634210042	24,01
427	MYRBETRIC 50MG	420	COMPRIMIDO	439143	1771700090044	6,42
428	NAPRIX 5MG	840	COMPRIMIDO	276258	1003300860102	1,61
429	NAPRIX A 5/5MG	840	COMPRIMIDO	276264	1003300960239	1,46
430	NAPRIX D 5/12,5MG	420	COMPRIMIDO	276261	1003301780025	1,62
431	NASONEX 9ML	30	FRASCO	337457	1002902170017	42,82
432	NATURETI 28,9MG + 19,5MG	420	COMPRIMIDO	470025	1832603280050	2,45
433	NATURETTI GELEIA 260G	30	FRASCO	457612	1832603280026	80,17
434	NEBLOCK 5MG	2100	COMPRIMIDO	396702	1052500560054	1,86
435	NEOVITE LURTEIN (SUPLEMENTO VITAMINICO)	840	COMPRIMIDO	457883	---	2,97
436	NEOZINE 1% GOTAS.	14	FRASCO	268130	1832603160020	18,18
437	NEOZINE 100MG	1260	COMPRIMIDO	268129	1152400210023	1,40
438	NEOZINE 4% GOTAS 20ML	60	FRASCO	268130	1152400210031	18,59
439	NESINA 25MG	840	COMPRIMIDO	436169	1063902660083	4,58
440	NESINA MET 12,5/1000MG	840	COMPRIMIDO	452623	1063902720108	2,65
441	NESINA PIO 25/15MG	420	COMPRIMIDO	445952	1063902740028	5,64
442	NESINA PIO 25/30MG	420	COMPRIMIDO	445954	1063902740095	5,58
443	NEULEPTIL 1% GOTAS.	14	FRASCO	300988	1152400230024	14,83
444	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	30	FRASCO	300989	1152400230032	26,95
445	NEUTROFER FÓLICO 150MG+5MG	840	COMPRIMIDO	448601	1356905920015	0,89
446	NEUTROFER GOTAS 30ML	30	FRASCO	448601	1356906260116	38,73
447	NEVRIX 100MG+ 100MG+ 5MG	2100	COMPRIMIDO	270813	1581900080039	1,83
448	NEVRIX 5.000 IM 2ML	300	AMPOLA	401890	1581900020036	4,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

449	NIMEGON 100MG	2100	COMPRIMIDO	331389	1017102050211	6,69
450	NIMEGON 50 MG	420	COMPRIMIDO	331388	1017102050171	3,71
451	NIMEGON MET 50/1000MG	1260	COMPRIMIDO	397600	1017102030057	3,26
452	NIMEGON MET 50/500MG	1680	COMPRIMIDO	381063	1017102030022	3,25
453	NIMEGON MET 50/850MG	1680	COMPRIMIDO	392708	1017102030049	4,01
454	NISULID DISPERSÍVEL 100MG	420	COMPRIMIDO	273710	1057303010036	2,65
455	NOEX 32 MCG 120 DOSES	60	FRASCO	452913	1004300360051	22,25
456	NOEX 50 MCG 120 DOSES	30	FRASCO	266701	1004300360061	41,40
457	NOOTROPIL 800MG	1260	COMPRIMIDO	275124	1832604200018	0,89
458	NORIPURUM 100MG	2100	COMPRIMIDO	448678	1152400130054	1,43
459	NORIPURUM 50 MG/ML GOTAS	14	FRASCO	448614	1152400130011	17,78
460	NORIPURUM EV 20MG/ML 5ML	840	AMPOLA	448616	1152400150012	10,72
461	NORIPURUM FÓLICO 100MG+0,35MG	1260	COMPRIMIDO	399988	1152400140025	1,47
462	NOVALGINA 1G	1680	COMPRIMIDO	410023	1832603510498	1,31
463	NOVANLO 2,5MG	8400	COMPRIMIDO	424170	1097402190023	1,44
464	NOVANLO 5MG	8400	COMPRIMIDO	424169	1097402190074	2,79
465	NPLATE 250MG	140	AMPOLA	433019	1024400030015	1.938,55
466	OESTROGEL 0,6MG	30	FRASCO	356997	1875900020022	48,59
467	OHDE 2000UI ()	1260	COMPRIMIDO	442729	1942700500039	0,50
468	OHDE 7000UI	840	COMPRIMIDO	431097	1004313900084	0,65
469	ÓLEO DE LINHAÇA DOURADA 1000MG	1680	COMPRIMIDO	473376	ISENTO	0,50
470	OLIGOVIT UP SUPLEMENTO VITAMINICO	420	COMPRIMIDO	449719	---	1,42
471	OMCILON - A ORABASE 1 MG/G	50	TUBO	434473	1376401620012	10,68
472	ONBRIZE 300MG	420	COMPRIMIDO	404448	1006810730061	3,79
473	OPTIVE COLÍRIO 10ML	60	FRASCO	383409	---	72,41
474	OSCAL D 500MG	5460	COMPRIMIDO	448610	1832603290021	1,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

475	OSSEOPROT D 5 250 MG	1680	COMPRIMIDO	437402	---	2,65
476	OSSONE COMPRIMIDO REVESTIDO	13980	COMPRIMIDO	442828	---	4,05
477	OSSOTRAT 600MG	5040	COMPRIMIDO	327766	1044001210014	0,99
478	OSTEONUTRI 600 MG + 400 UI	840	COMPRIMIDO	448883	1832600360096	2,71
479	OVESTRION CREME 50G	14	TUBO	267208	1017100300019	36,69
480	OZEMPIC 1,34MG/ML 3ML	42	CANETA	462141	1176600360050	727,14
481	PAMELOR 25MG	840	COMPRIMIDO	271606	1044002150074	1,22
482	PAMELOR 50MG	840	COMPRIMIDO	271610	1044002150082	1,32
483	PANTOCAL 40 MG	840	COMPRIMIDO	442259	1004306340291	0,33
484	PANTOGAR	1680	COMPRIMIDO	449031	1055303370060	3,07
485	PANTOZOL 40MG	420	COMPRIMIDO	442259	1063901820176	0,40
486	PARIET 20MG	840	COMPRIMIDO	351444	1123633480097	5,50
487	PATANOL COLÍRIO 0,1% 5ML	14	FRASCO	354632	1006811100019	46,10
488	PATANOL S COLÍRIO 2,22 MG/ML FRASCO 2,5ML	14	FRASCO	354633	1006811100051	46,22
489	PATZ SL SUBLINGUAL 5MG (TABLETE MASTIGÁVEL)	420	COMPRIMIDO	425580	1356906430062	0,85
490	PERMESE 5MG/ML +2MG/ML AMPOLA 1ML	42	AMPOLA	270590	1004313570033	6,56
491	PÉROLA 75MCG	840	COMPRIMIDO	356701	1002901940013	0,26
492	PEROSTEO 250MG+5MCG+65MCG+39MG KM	840	COMPRIMIDO	466084	ISENTO	1,91
493	PIASCLEDINE 300MG	420	CAPSULA	449032	1055303560048	6,65
494	PIEMONTE 10MG	2520	COMPRIMIDO	276271	1004310680113	0,67
495	PIOTAZ 30MG	420	COMPRIMIDO	305492	1058309740115	3,17
496	PIVAST 2MG	420	COMPRIMIDO	433171	1004313550040	2,76
497	PLANTABEN 3,5 G ENVELOPE	1260	ENVELOPE	396414	1883000510016	4,71
498	PLENANCE EZE 10/10MG	420	COMPRIMIDO	485127	1003302100040	2,70
499	PLENANCE EZE 20+10 MG	420	COMPRIMIDO	477128	1003302100075	3,45
500	PLENANCE EZE 5/10MG	420	COMPRIMIDO	485128	1003302100016	2,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

501	PLENIGELL COLÍRIO 15ML	80	FRASCO	305428	1029805040033	51,22
502	POLIXANE COLÍRIO 10ML	30	FRASCO	375387	---	8,45
503	PONDERA 10MG	420	COMPRIMIDO	298768	1003301270015	0,81
504	PONDERA 20MG	1260	COMPRIMIDO	273940	1256802660022	4,01
505	PONDERA 25MG	840	COMPRIMIDO	466489	1004309470046	4,26
506	PONDERA 30MG	420	COMPRIMIDO	273941	1004306370113	6,35
507	PONDERA XR 12,5MG	1260	COMPRIMIDO	296303	1004312680031	1,96
508	PONDERA XR 25 MG	1680	COMPRIMIDO	296302	1004312680064	2,82
509	PRALUENT 150MG/ML	14	FRASCO	452608	1832603390107	1.634,55
510	PREBICTAL 100 MG	1260	COMPRIMIDO	388714	1221400960037	4,15
511	PREBICTAL 50 MG	3780	COMPRIMIDO	388713	1221400920035	2,04
512	PREBICTAL 75 MG	1260	COMPRIMIDO	388712	1221400820057	2,15
513	PREFORT COLIRIO	30	FRASCO	448591	1014700060018	29,93
514	PRESS PLUS 5/10MG	420	COMPRIMIDO	394916	1097401450056	2,23
515	PREVELIP ZS	420	COMPRIMIDO	441113	ISENTO	4,10
516	PRIMID 100 MG	420	COMPRIMIDO	319128	1011801310068	0,55
517	PRIMID 250 MG	840	COMPRIMIDO	278482	1011801310092	1,12
518	PROBIATOP SACHE 30 SACHES DE 1G	420	UNIDADE	484244	6.7239.0003.001-8	96,89
519	PROCORALAN 5MG	420	COMPRIMIDO	400853	1127800710030	2,04
520	PROCORALAN 7,5MG	840	COMPRIMIDO	400854	1127800710111	2,82
521	PROCTOSAN POMADA	50	TUBO	436787	---	14,61
522	PROLIA 60MG/ML AMPOLA 1 ML	30	AMPOLA	421223	1024400130011	807,96
523	PROLIVE CAPSULAS	1260	COMPRIMIDO	449021	6.7129.0008.001-1	4,98
524	PROLOPA 100/25MG DISPERSÍVEL	2940	COMPRIMIDO	270128	1010000640142	1,22
525	PROLOPA 200MG/50MG	13860	COMPRIMIDO	455682	1010000640066	2,48
526	PROLOPA BD 100MG+25MG	7560	COMPRIMIDO	398689	1010000640071	1,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

527	PROLOPA DR 200/50MG	2100	COMPRIMIDO	455682	1010000640177	2,45
528	PROLOPA HBS 100/25MG	840	COMPRIMIDO	398689	1010000640071	1,63
529	PROSSO 250/2,5 MG	7560	COMPRIMIDO	442828	Produto dispensado conforme RDC 240/2018.	5,39
530	PROSSO D+	1260	COMPRIMIDO	442828	Produto dispensado conforme RDC 240/2018.	4,43
531	PROSSO D+ KM 1.000 UI	840	COMPRIMIDO	442828	---	4,54
532	PROSSO D+ KM 2.000 UI	840	COMPRIMIDO	442828	---	4,55
533	PROSSO KM	2520	COMPRIMIDO	442828	Produto dispensado conforme RDC 240/2018.	4,43
534	PRYSMA 2MG	840	COMPRIMIDO	473343	1004312480065	2,63
535	PRYSMA 3MG	840	COMPRIMIDO	466368	1004312480103	2,70
536	PURAN 37,5MCG	840	COMPRIMIDO	437374	1832603530235	0,22
537	PURAN T4 100 MCG	840	COMPRIMIDO	268125	1832603530049	0,27
538	PURAN T4 112 MCG	420	COMPRIMIDO	296650	1832603530091	0,49
539	PURAN T4 12,5 MCG	420	COMPRIMIDO	465154	1832603530227	0,15
540	PURAN T4 50 MCG	840	COMPRIMIDO	268123	1832603530022	0,39
541	PURAN T4 62,5 MCG	420	COMPRIMIDO	438280	1832603530243	0,37
542	PURAN T4 88 MCG	840	COMPRIMIDO	296649	1832603530081	0,47
543	QTERN 5/10MG	420	COMPRIMIDO	485637	1161802730020	8,76
544	QUELATUS BARI (SUPLEMENTO VITAMÍNICO)	2940	COMPRIMIDO	460889	Produto conforme RDC 240/2018.	2,64
545	QUET XR 50MG	2940	COMPRIMIDO	390005	1004311150029	3,50
546	QUETROS 100MG	2100	COMPRIMIDO	272832	1057304040044	1,26
547	QUETROS 25MG	4200	COMPRIMIDO	272831	1057304040028	2,75
548	RECONTER 20MG	840	COMPRIMIDO	291771	1003301560031	4,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

549	RELVAR 200 MCG + 25 MCG PÓ INALATÓRIO 30 DOSES	14	FRASCO	448564	1010702990021	5,27
550	REMERON SOL TAB 15MG	1680	COMPRIMIDO	353813	1002902240023	3,88
551	REMERON SOL TAB 30MG	1680	COMPRIMIDO	448031	1002902240041	5,63
552	REPARIL GEL 30 G	14	TUBO	440199	1883000680027	27,73
553	RESTASIS 0,05% 30 FLACONETES DE 0,4ML	14	FRASCO	298734	1014701600077	172,45
554	RETEMIC 1MG / ML 500	20	FRASCO	272328	1011801080038	35,20
555	RETEMIC 5MG	840	COMPRIMIDO	272327	1011801080011	0,81
556	RETEMIC UD 10MG	840	COMPRIMIDO	365441	1011801080143	2,66
557	REUQUINOL 400MG	840	COMPRIMIDO	268119	1023512690035	1,86
558	REVANGE 37,7/325 MG	3360	COMPRIMIDO	285015	1057304400040	2,42
559	REVOC 100MG	840	COMPRIMIDO	341851	1055303670021	5,58
560	RISEDROSS 150MG	130	COMPRIMIDO	395949	1023512480081	127,22
561	RISPERIDON SUSP ORAL 1 MG/ML FRASCO 30ML	30	FRASCO	272839	1123600310141	150,25
562	RISS 1MG	420	COMPRIMIDO	272839	1123600310028	1,64
563	RISS 3MG	3780	COMPRIMIDO	284105	1123600310079	0,27
564	RITALINA 10 MG	7980	COMPRIMIDO	272320	1006800800091	1,05
565	RITMONORM 300 MG	1260	COMPRIMIDO	272412	1055303090033	2,81
566	RIVOTRIL 0,25 MG	1680	COMPRIMIDO	344014	1152400110061	0,18
567	RIVOTRIL 0,5 MG	840	COMPRIMIDO	270118	1152400110045	0,36
568	RIVOTRIL 2 MG	3780	COMPRIMIDO	270119	1152400110053	0,93
569	ROHYPNOL 1 MG	420	COMPRIMIDO	272931	1039001990021	0,60
570	ROSUVAS 20 MG	840	COMPRIMIDO	282882	1161802000073	7,51
571	SABRIL 500MG	1260	COMPRIMIDO	272853	1832603200022	4,00
572	SALSEP SPRAY 50 ML	30	FRASCO	375474	1068301890018	17,04
573	SANDRENA GEL	420	SACHE	270834	1002902160011	1,89
574	SARCOPLEX SACHÊ 30 SACHES DE 21G CADA	840	SACHE	442840	ISENTO	290,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

575	SAXENDA 6MG/ML3ML	840	CANETA	448754	1176600320016	205,66
576	SEEBRI 50MG	420	COMPRIMIDO	439609	1006811170025	5,42
577	SELOKEN 100MG	840	COMPRIMIDO	394650	1161800710065	1,06
578	SELOKEN 50 MG	840	COMPRIMIDO	276657	---	0,98
579	SELAN 50MG	840	COMPRIMIDO	485307	1376401380038	1,92
580	SERETIDE 25/125 MCG 60 DOSES	60	FRASCO	398711	1010702300015	113,10
581	SERETIDE 25/50 MCG 120 DOSES	14	FRASCO	332789	1010702300031	87,74
582	SERETIDE 50/250MCG 60 DOSES	50	FRASCO	436779	1010702300074	1,82
583	SERETIDE 50/500MCG 60 DOSES	14	FRASCO	436777	1010702300090	2,84
584	SEROQUEL 100 MG	840	COMPRIMIDO	272832	1410706640045	0,48
585	SEROQUEL XRO 200 MG	840	COMPRIMIDO	390007	1410706640134	0,66
586	SEROQUEL XRO 300 MG	420	COMPRIMIDO	390006	1410706640169	11,04
587	SEROQUEL XRO 50 MG	420	COMPRIMIDO	390005	1410706640101	2,45
588	SIFROL ER 0,750 MG	420	COMPRIMIDO	272825	1036701070141	5,22
589	SIFROL ER 1 MG	420	COMPRIMIDO	272826	1036701070052	4,49
590	SIGMATRIOL 0,25MG	1260	COMPRIMIDO	271101	1058307120012	3,59
591	SIILIF 100MG	1680	COMPRIMIDO	298582	1063902540071	2,12
592	SIMPLI-D 1.000 UI	8	FRASCO	434125	---	11,74
593	SLOW K 600MG	1260	COMPRIMIDO	268233	1049714700027	0,54
594	SOMALGINCARDIO 100 MG	11340	COMPRIMIDO	270965	1356906470277	0,47
595	SOMALGINCARDIO 81 MG	2100	COMPRIMIDO	285055	1356906470048	0,30
596	SOMALIUM 6MG	840	COMPRIMIDO	271774	1057301520061	0,98
597	SONEBON 5MG	420	COMPRIMIDO	268285	1356905890019	0,43
598	SPIOLTO (2,5 + 2,5) MCG-60 ACIONAMENTOS	20	FRASCO	466366	1036701770011	3,86
599	SPRIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG SOL INALATORIA 4ML	90	FRASCO	383660	1036701370072	292,36
600	STABIL 1MG	420	COMPRIMIDO	272826	1057304290113	5,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

601	STALEVO 100MG/25/200MG	4200	COMPRIMIDO	367724	1004706320059	6,49
602	STALEVO 50 MG / 12,5 / 200 MG	2100	COMPRIMIDO	388387	1004706320024	6,68
603	STALEVO150/37,5/200MG	2100	COMPRIMIDO	367724	1004706320083	7,00
604	STANGLIT 30MG	420	COMPRIMIDO	305492	1003301650047	2,63
605	STAVIGILE 100MG	420	COMPRIMIDO	397450	1003301450031	3,32
606	STELE 1MG/G CR 50G	14	TUBO	267208	1097402370013	37,67
607	STILNOX CR 12,5MG	1680	COMPRIMIDO	438655	1832603520167	2,25
608	STILNOX CR 6,25MG	840	COMPRIMIDO	437585	1832603520051	1,58
609	STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG SOL INALATÓRIA 4ML	20	FRASCO	434938	1036701710019	113,43
610	SUSTRATE 10MG	6300	COMPRIMIDO	273135	1039001820045	0,45
611	SYNTHROID 50 MCG	840	COMPRIMIDO	268123	1055303290040	0,62
612	SYNTHROID 75 MCG	420	COMPRIMIDO	268859	1055303290067	0,68
613	SYNTHROID 88 MCG	840	COMPRIMIDO	296649	1055303290083	0,85
614	SYNVISC ONE 6ML	14	UNIDADE	448711	80149670008 (PRODUTO IMPORTADO)	1.329,13
615	SYSTANE UL 15ML	150	FRASCO	482240	1029805030011	16,54
616	TAMARINE FIBRAS EM PO 250G	30	POTE	457612	1781700230171	75,35
617	TAPAZOL 10MG	2100	COMPRIMIDO	287824	1097401930031	0,44
618	TECNOMET 2,5 MG	420	COMPRIMIDO	270436	1221400180074	1,17
619	TEGRETOL 200MG	3780	COMPRIMIDO	267618	1006800850046	0,93
620	TEGRETOL 400MG	1260	COMPRIMIDO	267617	1006800850011	1,90
621	TEGRETOL CR 200MG	1260	COMPRIMIDO	272458	1006800850054	0,96
622	TEGRETOL CR 400MG	10080	COMPRIMIDO	272457	1006800850062	2,23
623	TENFLAX SACHE 15G	420	SACHÊ	442840	Produto dispensado RDC 240/2018.	2,38
624	THIOCTACID HR 600MG	840	COMPRIMIDO	394865	1883000740021	4,29
625	TIBOLONA 2,5MG	420	COMPRIMIDO	292030	1058308570021	1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

626	TOLREST 50MG	1260	COMPRIMIDO	272365	1057305640118	2,94
627	TOLREST 75MG	1260	COMPRIMIDO	359550	1057305930086	4,82
628	TORVAL CR 300MG	2100	COMPRIMIDO	272912	1052500180030	0,99
629	TORVAL CR 500MG	2520	COMPRIMIDO	480625	1052500180073	1,55
630	TOTAVIT (SUPLEMENTO ALIMENTAR) 10MG+2MG	420	COMPRIMIDO	457883	520320038	2,17
631	TRAMAL RETARD 100 MG	1260	COMPRIMIDO	309437	1861000040035	8,19
632	TRAYENTA 5MG	1260	COMPRIMIDO	407214	1036701670025	6,37
633	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	840	COMPRIMIDO	432450	1036701700080	3,10
634	TRELEGY ELLIPTA 100/62,5/25 MCG	30	CAIXA	477861	1010703440023	252,76
635	TRELEGY ELLIPTA 200/62,5/25 MCG	30	CAIXA	477861	---	375,07
636	TREZETE 10/10MG	840	COMPRIMIDO	485127	1057307190020	2,68
637	TREZETE 20/10MG	1260	COMPRIMIDO	477128	1057307190055	4,33
638	TREZOR 10 MG	840	COMPRIMIDO	282881	1057304140049	3,71
639	TREZOR 40MG	840	COMPRIMIDO	388392	1161802000121	2,87
640	TRIFOR	840	SACHE	485713	---	6,73
641	TRILEPTAL 300MG	1680	COMPRIMIDO	273257	1006800460132	2,35
642	TRILEPTAL 600MG	1680	COMPRIMIDO	273256	1006800460175	4,57
643	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	224	FRASCO	273255	1006800460221	53,36
644	TROMBOFOB GEL 40G	42	TUBO	342737	1055303230013	23,90
645	TYLEX 30MG	420	COMPRIMIDO	270907	1044002270169	0,44
646	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2 40MG)	840	COMPRIMIDO	440302	ISENTO	0,99
647	UNINALTREX 50MG	420	COMPRIMIDO	273266	1049713100026	3,46
648	UTROGESTAN 100MG	840	COMPRIMIDO	273953	1875900010035	1,60
649	UTROGESTAN 200MG	840	COMPRIMIDO	273952	1875900010043	3,07
650	VALDOXAN 25MG	1260	COMPRIMIDO	397912	1127800730066	6,02
651	VANISTO 62,5 MCG PÓ P/INALAÇÃO 30 DOSES	14	FRASCO	465749	1010703230010	4,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

652	VANNAIR 6/200MCG C/120 DOSES	14	FRASCO	435443	1161802340028	120,81
653	VARICELLPHYTO 500MG	420	COMPRIMIDO	443374	1562000220032	0,48
654	VASOGARD 100MG	840	COMPRIMIDO	276378	1057305880038	1,87
655	VASTAREL MR 35MG	10500	COMPRIMIDO	480080	1127800550062	1,89
656	VASTAREL MR 80MG	840	COMPRIMIDO	480079	1127800790018	4,08
657	VECASTEN 26,7MG	840	COMPRIMIDO	399415	1015502280097	2,65
658	VECASTEN GEL 150 G	20	TUBO	399415	---	105,01
659	VELIJA 30MG	1260	COMPRIMIDO	302442	1003301670013	1,85
660	VELIJA 60MG	1260	COMPRIMIDO	302443	1003301670021	3,40
661	VENALOT 15MG+90MG	1680	COMPRIMIDO	296647	1781709130054	1,18
662	VENALOT H CREME 240ML	30	TUBO	342734	1063901180045	68,29
663	VENLAXIN 150MG	1680	COMPRIMIDO	272380	1004309400145	3,02
664	VENLAXIN 37,5 MG	1260	COMPRIMIDO	272381	1004309400102	0,61
665	VENLAXIN 75 MG	1260	COMPRIMIDO	272382	1004309400129	2,48
666	VENVANSE 30MG	2940	COMPRIMIDO	407328	1063903040011	10,31
667	VENVANSE 50MG	840	COMPRIMIDO	407327	1063903040021	12,43
668	VENVANSE 70MG	840	COMPRIMIDO	407326	1063903040038	11,19
669	VENZER 16MG	420	COMPRIMIDO	296076	1003301970033	1,62
670	VENZER 32MG	420	COMPRIMIDO	460004	1003301970051	1,75
671	VENZER 8MG	420	COMPRIMIDO	274506	1003301970017	0,95
672	VENZER HCT 16/12,5MG	840	COMPRIMIDO	280873	1003301820031	1,82
673	VERSA 40MG 0,4 ML	1260	AMPOLA	448982	1883000210111	16,78
674	VERSA 60MG/0,6ML	840	AMPOLA	305428	1029804870024	21,72
675	VERTIGIUM 10MG.	420	COMPRIMIDO	272478	1558400860065	0,08
676	VERTIX 10MG	840	COMPRIMIDO	272478	1057300800028	0,16
677	VERTIZINE D	1680	COMPRIMIDO	318969	1057300880218	4,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

678	VESOMNI 6/0,4MG	840	COMPRIMIDO	439129	1771700050026	4,46
679	VICTOZA 6MG/ML 3ML	200	CANETA	448754	1176600280022	368,63
680	VIE 10MG (MEMANTINA)	420	COMPRIMIDO	473338	1057305020012	5,09
681	VI-FERRIN 30MG/5MG/15MCG	420	COMPRIMIDO	486859	1038500510078	0,75
682	VIMPAT 100MG	840	COMPRIMIDO	434406	1236100810038	7,68
683	VIMPAT 150MG	840	COMPRIMIDO	437994	1236100810089	5,80
684	VIMPAT 200MG	420	COMPRIMIDO	435540	1236100810119	14,44
685	VIMPAT 50MG	420	COMPRIMIDO	435539	1236100810011	3,78
686	VITAX D3 GOTAS 20ML	70	FRASCO	438093	1186100650022	27,57
687	VIVOSSO	840	COMPRIMIDO	485713	---	4,64
688	VOEXTOR 10 MG	840	COMPRIMIDO	436769	1003302150048	2,26
689	VOEXTOR 5 MG	1260	COMPRIMIDO	442230	1003302150021	2,40
690	WEGOVY 0,25 MG	42	CANETA	611245	1176600390022	962,21
691	WEGOVY 0,5 MG	42	CANETA	462141	1176600390049	806,66
692	WEGOVY 1 MG	42	CANETA	462141	1176600390065	1.265,00
693	WEGOVY 1,7 MG	42	CANETA	611246	1176600390081	1.559,94
694	WEGOVY 2,4 MG	42	CANETA	611249	1176600390103	2.661,46
695	XALACON COLÍRIO 2,5ML	70	FRASCO	294094	1021602740019	101,16
696	XALATAN 50MCG/MLCOLÍRIO 2,5ML	70	FRASCO	294417	1021602750014	113,49
697	XARELTO 15MG	3000	COMPRIMIDO	412092	1705600480144	6,73
698	XIGDUO XR 10/1000MG	2100	COMPRIMIDO	478655	1161802620081	5,11
699	XIGDUO XR 5/1000MG	1260	COMPRIMIDO	477746	1161802620047	2,55
700	XOLAIR 150MG/ML (OMALIZUMABE)	112	AMPOLA	452740	1006809830013	2.335,43
701	ZAP 2,5MG	1260	COMPRIMIDO	273810	1004313820031	0,57
702	ZETRON XL 150MG	1260	COMPRIMIDO	460986	1003301110085	0,41
703	ZETRON XL 300MG	840	COMPRIMIDO	460987	1003301110115	6,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

704	ZINA 5MG (LEVOCETIRIZINA)	420	COMPRIMIDO	406487	1004309960035	2,00
705	ZIRVIT KIDS SUSPENSÃO 150ML	14	FRASCO	476787	ISENTO	77,78
706	ZIRVIT MULTI	4200	COMPRIMIDO	449112	ISENTO	3,34
707	ZIRVIT PLUS	840	COMPRIMIDO	460204	ISENTO	4,31
708	ZYLORIC 100MG	420	COMPRIMIDO	267508	1376401220014	0,40

4.1. Da vigência do contrato;

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2. A contratação será na forma do Sistema de Registro de Preço, O SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

4.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Registramos que as especificações dos itens que prevalecerá será obrigatoriamente a deste termo de referência, em razão do catálogo de materiais – CATMAT não possuir as especificações completas dos itens conforme necessidade do Município

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses medicamentos é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos prescritos aos pacientes cadastrados, assegurando o cumprimento das decisões judiciais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela rede pública de saúde.

A aquisição planejada desses medicamentos visa atender com regularidade os pacientes que dependem de tratamentos contínuos e específicos, determinados por ordem judicial. A ausência desses medicamentos compromete diretamente a saúde dos usuários, podendo gerar agravamento clínico, internações evitáveis e, em casos extremos, risco à vida. Além disso, a falha no fornecimento pode acarretar responsabilização direta do Município por omissão na prestação do serviço público de saúde, conforme previsto na legislação vigente.

Ressalta-se que os medicamentos em questão não fazem parte de nenhuma pactuação ou programa de assistência farmacêutica vigente, sendo considerados não-pactuados pelo Município. Dessa forma, a responsabilidade pela aquisição recai integralmente sobre a Administração Municipal, que deve garantir o acesso aos insumos necessários para cumprimento das decisões judiciais e preservação da saúde dos munícipes.

Visando efetivar o direito constitucional à saúde, foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei nº 8.080/1990, que estabelece como princípios fundamentais a universalidade, integralidade e igualdade no acesso aos serviços de saúde, sem



condicionamento a quaisquer custos. O artigo 6º da referida lei determina que o SUS deve atuar na assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, em todos os níveis de complexidade. O artigo 7º reforça esses princípios, alinhando-se à Constituição Federal de 1988, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado.

A demanda foi devidamente formalizada com base em estimativas de consumo devido novos processos, histórico de atendimentos e análise técnica da Coordenação Farmacêutica, que identificou a necessidade de reposição regular desses itens para atender com segurança e previsibilidade os pacientes judicializados.

A ausência de planejamento e reposição adequada desses medicamentos pode gerar impactos negativos na gestão da saúde pública, além de comprometer a imagem institucional da Administração perante os órgãos de controle e a sociedade. A contratação regular, por meio de processo licitatório, permite maior controle, transparência e competitividade, garantindo melhores condições comerciais e segurança jurídica para o Município.

Dessa forma, esta contratação configura-se como medida administrativa necessária, planejada e compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a efetivação do direito constitucional à saúde e para o fortalecimento da assistência farmacêutica no âmbito municipal. A continuidade do fornecimento desses medicamentos é imprescindível para assegurar o atendimento adequado aos pacientes, evitar judicializações adicionais e garantir o cumprimento das obrigações legais assumidas pelo ente público.

Vale destacar a redução dos itens em relação ao Pregão Eletrônico 050/2024. Isso ocorreu porque os processos oriundos da Defensoria Pública, bem como as solicitações administrativas encaminhadas pelo setor de Assistência Social, foram oficialmente cancelados. Com essa medida, o atendimento passou a se restringir exclusivamente às demandas judiciais em curso, devidamente formalizadas e respaldadas por decisões específicas, o que reduziu de forma significativa o escopo inicialmente previsto.

Adicionalmente, o não cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas responsáveis pelas Atas de Registro de Preços (ARP) nº 003/2025, nº 005/2025, nº 006/2025 e nº 024/2025 levou ao cancelamento dessas atas, conforme decisão administrativa nos Processos nº 11803/2025, nº 11805/2025, nº 11806/2025 e nº 11810/2025. Esse cancelamento inviabilizou a manutenção de uma série histórica de fornecimento, já que tais ARPs representavam parcela essencial da distribuição dos itens adjudicados.

Considerando que essas atas correspondiam a aproximadamente 80% dos itens adjudicados no Pregão Eletrônico nº 050/2025, o impacto foi severo sobre o abastecimento da farmácia judicial. A ausência da continuidade no fornecimento comprometeu gravemente a regularidade do atendimento, dificultando o registro para eventual comprovação do quantitativo dispersado no atendimento as demandas judiciais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que a aquisição dos itens é única disponível no mercado, razão pela qual se escolhe a Solução acima, cujo mercado, considerados produtos, não apresenta restrições, revelando-se satisfatório.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Critérios de sustentabilidade;

7.2.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas;

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Os produtos deverão estar com validade mínima de 12 (doze) meses da data de fabricação.

7.1.2. Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

7.1.3. A entrega será parcelada conforme solicitação com prazo de entrega de 15 dias a contar da data da solicitação e nota de empenho.

7.1.4. As participantes e futuras vencedoras do procedimento, DEVERÃO cumprir rigorosamente o prazo de entrega, estabelecido neste termo de referência e futuro contrato.

7.1.5. A entrega deverá ser feita na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Gonçalves dias, nº 210, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de segunda a sexta das 08:00h á 15:00h.

7.1.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.7. O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

7.1.8. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7.1.9. Somente será aceito os produtos que atender todas as especificações constantes neste TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

7.1.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



7.1.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.17. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.18. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.19. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fiscal: Rodrigo Melo de Souza, Port Nº 348/2025, CPF- 092.980.387-63.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes diretrizes:

9.3.1. Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato;

9.3.2. Realização de toda comunicação com a CONTRATADA e todas providências necessárias para a regular execução do contrato;

9.3.3. Execução dos serviços, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O objeto será recebido/exercido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2. O pagamento pertinente será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis**, após o conhecimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Contratante, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana e verificação da conformidade dos serviços prestados;

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4. O pagamento será efetuado mediante:

10.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.4.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.4.3. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento;

11.1.1. Na forma **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de **MENOR PREÇO**.

11.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações devem ser observadas as disposições previstas no art.62 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21;

11.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de Qualificação Técnica:

11.3.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.3.2. Ressalto que a habilitação técnica, por meio da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), é obrigatória, conforme previsto no Art. 3ª da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, a qual dispõe sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas, sendo esta exigência indispensável para o prosseguimento regular da tramitação e conforme exigido pelo art. 2 da Lei Federal no 6.360/76, Art. 2 do Decreto Federal 79.094/77, Art. 7 da Lei Federal no 9,782/99 e Portaria Federal no 2.814 de 29/05/98.

11.3.3. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO da empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº, 344/98 de 12/05/98.

11.3.4. ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, atualizado, expedido pela Unidade Competente, da esfera Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante compatível com o objeto licitado, válido na data de realização desta licitação.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado total desta contratação é de R\$ 4.511.147,38 (quatro milhões, quinhentos e onze mil cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 10.122.0105.2610.0000 **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00

Programa de trabalho: 10.122.0105.2610.0000 **Elemento de despesa:** 3.3.90.32.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Destaco que as regras para essa futura contratação foram definidas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste termo, logo, a futura gestão e fiscalização tomará como base os preceitos aqui definidos.

Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 22 de janeiro de 2026

Rodrigo Melo de Souza



Coordenador Farmacêutico
Port N° 348/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.3. Valor da ata: R\$ xxxx

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;



5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada à classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.8.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.2. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;*
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços .

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA previsto para esta contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5. Por razão de interesse público;

9.5.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.1.1 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 10.2.1.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.2.1.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- 10.2.1.5 deixar de apresentar amostra;
- 10.2.1.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.2 Descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;
- 10.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.4 retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;
- 10.2.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou exigida para o certame ou prestar declaração inverídica durante a licitação.
- 10.2.6 praticar fraude no certame ou na execução;
- 10.2.7 fraudar a licitação ou frustrar o objeto da licitação;
- 10.2.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.2.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.2.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.2.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.10 praticar atos lesivo previstos no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2.11 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.12 advertência;
- 10.2.13 multa;



10.2.14 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;

10.2.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – a natureza e gravidade da infração praticada;

II – a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;

III – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IV – o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;

V – a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

VI – as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025;

VII – o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se houver;

VIII – o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

10.4 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

I – multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

III – nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.



§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

8.4 - As sanções previstas na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

- I – até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;
- II – até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;
- III – até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

12.4 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, as condutas previstas ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I – inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II – inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III – ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;



IV – não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V – recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI – atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII – apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII – fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX – comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X – prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência..

10.5 A aplicação das sanções previstas neste edital será realizada conforme o **regulamentado na Lei Municipal nº 1.995, de 28 de novembro de 2025**. Não excluindo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

11.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

11.2.1 Os produtos deverão estar com validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega.

11.2.2 Os objetos entregues fora da validade exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana – RJ.

11.2.3 A entrega será parcelada conforme solicitação com **prazo de entrega de 15 dias corridos** a contar da data da solicitação e nota de empenho.

11.2.4 As participantes e futuras vencedoras do procedimento, DEVERÃO cumprir rigorosamente o prazo de entrega, estabelecido neste termo de referência e futuro contrato.

11.2.5 A entrega deverá ser feita na Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Gonçalves dias, nº 210, Bairro Santa Rosa, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de segunda a sexta das 08:00h á 15:00h.

11.2.6 Considerando que a ausência desses medicamentos pode comprometer gravemente a assistência farmacêutica e gerar responsabilização do ente público por falha na prestação do serviço, o prazo de 7 dias é compatível com a necessidade de resposta rápida e com a capacidade logística dos fornecedores previamente habilitados, sendo tecnicamente viável e juridicamente justificável.

11.2.7 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.8 O objeto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

11.2.9 Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.2.10 Somente será aceito os produtos que atender todas as especificações constantes neste TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

11.2.11 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 11.2.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.2.14 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.2.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.2.16 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.2.17 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.2.18 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.2.19 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.2.20 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.2. Os produtos deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.**

13 DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município na Secretaria Municipal de Saúde.

XXXXXX

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.
- 13.2. Fica instituído a Servidora os servidores **XXXXXX**. Para fiscalização do contrato Ata de Registro de Preço.



15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (dez) dias após o Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

15.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

15.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato

16. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edita e Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS



Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026- FMS

OBJETO: xxxx

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Nome de Fantasia: _____ Razão Social: _____ Insc. Est.: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Responsável pela assinatura do contrato: _____ Telefone: _____ Banco: _____ Conta Bancária: _____ Nome _____ e nº. da Agência: _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de Bom Jesus do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

Itabapoana-RJ, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026-FMS**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o valor total de R\$ _____ para o referido Pregão, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	CATMAT	REGISTRO ANVISA	MARCA	Preço unitário	Preço global
1	20 BI 335 MG	420	COMPRIMIDO	466491	---			
2	ABLOK PLUS 100/25MG	420	COMPRIMIDO	270791	1097400920075			
3	ABLOK PLUS 25/12,5MG.	420	COMPRIMIDO	270793	1097400920059			
4	ACERTANLO 14/10MG	420	COMPRIMIDO	476553	1127800750091			
5	ACERTIL 10MG	1680	COMPRIMIDO	436600	1127800740061			
6	ACLASTA 5MG/100ML	3	FRASCO	356051	1004706540016			
7	ADDERA 1000MG	420	COMPRIMIDO	434125	1781700280347			
8	AFFER SPRAY BUCAL 30ML	70	FRASCO	466624	---			
9	ALDACTONE 25MG	420	COMPRIMIDO	267653	1211004190029			
10	ALDACTONE 50MG	840	COMPRIMIDO	338134	1211004190053			
11	ALDOMET 250 MG	2940	COMPRIMIDO	267689	1376401170017			
12	ALENIA 12/400MCG	9960	COMPRIMIDO	387339	1057305660178			
13	ALENTHUS XR 150 MG	420	COMPRIMIDO	272380	1832600100035			
14	ALENTHUS XR 75 MG	840	COMPRIMIDO	272379	1832600100027			
15	ALGINAC RETARD 1.000	420	COMPRIMIDO	485367	1214206630121			
16	ALOIS 10MG 30ML	14	FRASCO	478160	1011806150034			
17	ALOIS DUO 10/20MG	840	COMPRIMIDO	439098	1011806280191			
18	ALPHAGAN 0,2% 10ML	14	FRASCO	268352	1014701420028			
19	ALPHAGAN Z 0,1% 5ML	14	FRASCO	392403	1014701420087			
20	ALTA D 15.000UI	420	COMPRIMIDO	601402	1097403520132			
21	ALTA D 50.000 UI	420	COMPRIMIDO	431098	1003801060206			
22	ALTA D 7000UI	420	COMPRIMIDO	431097	1004312020072			
23	ALTA D CAL 1.000 UI	1260	COMPRIMIDO	442828	---			
24	AMATO 100MG	2100	COMPRIMIDO	272851	1004309590084			
25	AMATO 50 MG	2100	COMPRIMIDO	272850	1004309590025			
26	AMBRISENTANA 10MG	420	COMPRIMIDO	404656	1010702810021			
27	AMISSULPRIDA 200MG	1260	COMPRIMIDO	401321	1832603190027			
28	AMITIZA 24MCG	420	COMPRIMIDO	482168	1063902800039			
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5MG SUSPENSÃO 75ML	14	FRASCO	448840	1023503520033			
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/57MG SUSPENSÃO 100ML	14	FRASCO	386396	1057305360018			
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500/125MG	420	COMPRIMIDO	271217	1010700760507			
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125MG	420	COMPRIMIDO	353333	1010700760523			
33	AMPLICTIL 40MG/ML 20ML	14	FRASCO	340207	1152400200036			
34	AMYTRIL 10MG	420	COMPRIMIDO	434111	1029803640017			
35	AMYTRIL 25MG	420	COMPRIMIDO	267512	1029802250118			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS



36	AMYTRIL 75MG	840	COMPRIMIDO	276333	1029802250071			
37	ANDROCUR 50MG	420	COMPRIMIDO	268077	1705600660037			
38	ANDROGEL 50 MG	840	ENVELOPE	437087	---			
39	ANGELIC 1MG	420	COMPRIMIDO	400480	1705600390013			
40	ANSITEC 10MG	1680	COMPRIMIDO	272573	1003300420056			
41	ANSITEC 5MG	1680	COMPRIMIDO	272572	1003300420031			
42	APRAZ 0,25MG	840	COMPRIMIDO	271358	1781708670012			
43	APRAZ 2MG	840	COMPRIMIDO	284465	1781708670047			
44	APRESOLINA 25MG	5460	COMPRIMIDO	268111	1049715390021			
45	APRESOLINA 50MG	3360	COMPRIMIDO	268112	1049715390064			
46	ARADOIS 100MG	840	COMPRIMIDO	287473	1097401210111			
47	ARCALION (SULBUTIAMINA) 200MG	420	COMPRIMIDO	320338	1127800060079			
48	AREDS	420	COMPRIMIDO	458725	---			
49	ARFLEX RETARD 200MG	420	COMPRIMIDO	406992	1043000410021			
50	ARISTAB 10MG	840	COMPRIMIDO	364780	1057304250030			
51	ARISTAB 15MG	420	COMPRIMIDO	284101	1057304250073			
52	ARISTAB 1MG/ 150ML	14	FRASCO	472780	1057307240036			
53	ARPADOL 400MG	1680	COMPRIMIDO	393339	1011806060027			
54	ARTANE 2MG	420	COMPRIMIDO	272042	1011806040018			
55	ARTANE 5MG	3360	COMPRIMIDO	272852	1011806040026			
56	ARTICO 1,5G + 1,2G- SACHE 5G	17400	SACHE	394237	1004310360046			
57	ARTODAR 50MG	1260	COMPRIMIDO	291802	1034100520022			
58	ARTROGEM DUO SACHE 11 G	160	COMPRIMIDO	431303	---			
59	ARTROLIVE 500MG	10080	COMPRIMIDO	274227	1057302860125			
60	ARTROSIL 160MG	840	COMPRIMIDO	392662	1057301280030			
61	ARTROSIL 320MG	420	COMPRIMIDO	392663	1057301280064			
62	ASPIRINA PREVENT 100MG	3780	COMPRIMIDO	267502	1705600220037			
63	ASSERT 25MG	420	COMPRIMIDO	267502	1004313930064			
64	ASSERT 50MG	1680	COMPRIMIDO	272364	1004313930102			
65	ATACAND COMB 16MG/2,5MG	420	COMPRIMIDO	272365	1161802350023			
66	ATENSINA 0,1 MG	2520	COMPRIMIDO	405219	1583200030019			
67	ATENSINA 0,2 MG	420	COMPRIMIDO	272043	1036700580057			
68	ATEROMA 20MG	420	COMPRIMIDO	399065	1037202630069			
69	ATESTO 250MG	16	AMPOLA	268081	1037202880014			
70	ATILLUS 7G	420	SACHE	338288	---			
71	ATIP 25MG	420	COMPRIMIDO	272831	1037202460104			
72	ATIP XR 50MG	420	COMPRIMIDO	390005	1037202470029			
73	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL	90	FRASCO	271051	1014700910021			
74	AVAMYS 27,5MG SPRAY	56	FRASCO	448563	1010702710035			
75	AVIDE 100MG	1680	COMPRIMIDO	275937	1057304760039			
76	AZATIOPRINA 50MG	7500	COMPRIMIDO	268083	1103901070013			
77	AZILECT 1MG	1260	COMPRIMIDO	389779	1557300330041			
78	AZOPT COLÍRIO 5 ML	56	FRASCO	353418	1006811140010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

79	AZORGA COLÍRIO 6 ML	28	FRASCO	395807	1006811080026			
80	BAMIFIX 300MG	3360	COMPRIMIDO	272028	1005800550066			
81	BAMIFIX 600MG	420	COMPRIMIDO	272027	1005800550090			
82	BARIVIT SUPLEMENTO VITAMÍNICO	2520	COMPRIMIDO	449111	---			
83	BART H 150/12,5MG	420	COMPRIMIDO	273389	1004313510030			
84	BART H 300/12,5MG	420	COMPRIMIDO	273390	1004313510073			
85	BASAGLAR KWIKPEN CANETA	460	CANETA	438153	1126001940037			
86	BEMOVE	2520	COMPRIMIDO	485713	---			
87	BENERVA 300MG	420	COMPRIMIDO	272341	1044002200020			
88	BENICAR 20MG	1680	COMPRIMIDO	296741	1045401720034			
89	BENICAR ANLO 40/5MG	2520	COMPRIMIDO	388401	1045401750057			
90	BETA TRINTA 5MG/ML 2MG/ML-AMPOLAA 1ML	14	AMPOLA	270590	1004309170050			
91	BETADINE XR 32MG	840	COMPRIMIDO	482501	1057307300020			
92	BETALOR 5/50MG	420	COMPRIMIDO	331308	1057305750045			
93	BETES 4MG	5880	COMPRIMIDO	273121	1256802970412			
94	BETOPITIC COLÍRIO 5 ML	28	FRASCO	284435	1006811110014			
95	BETRAT 5000MCG + 100MG + 100MG	420	COMPRIMIDO	270813	1146200210025			
96	BIMATOPROSTA+BRIMONIDINA+TI MOLOL (TRIPLENEX)	14	FRASCO	477948	1014701860011			
97	BIQUIZ 15MG	420	COMPRIMIDO	284101	1037203010056			
98	BONECAL D 600 MG + 100UI	840	COMPRIMIDO	448883	1356906350034			
99	BOSTON SOLUÇÃO 120 ML	14	FRASCO	390815	---			
100	BRAMICAR 80MG	840	COMPRIMIDO	276966	1356907060129			
101	BRASART 160MG	420	COMPRIMIDO	306145	1356906960126			
102	BRASART 320MG	420	COMPRIMIDO	306146	1356906960177			
103	BRASART 80MG	420	COMPRIMIDO	274438	1356906960071			
104	BRASART BCC 160/5MG	840	COMPRIMIDO	357062	1356907020070			
105	BRASART BCC 320/5MG	840	COMPRIMIDO	398268	1356907020224			
106	BRASART HCT 160/12,5MG	1260	COMPRIMIDO	292791	1356907320147			
107	BRASART HCT 160/25MG	840	COMPRIMIDO	370525	1356907320104			
108	BRASART HCT 320/25MG	420	COMPRIMIDO	395162	1356907320066			
109	BRILINTA 90MG	840	COMPRIMIDO	400852	1161802380038			
110	BRIMONIDINA 2% + TIMOLOL 5% (BRITENS) 10ML	40	FRASCO	319000	1049714010020			
111	BRIMONIDINA 2% + TIMOLOL 5% COLÍRIO (BRITENS) 5 ML	40	FRASCO	319000	1049714010012			
112	BUDECORT 32MCG 120 DOSES	14	FRASCO	452913	1161800910013			
113	BUDESONID 50MCG 120 DOSES SPRAY	14	CAIXA	403131	1121301730282			
114	BUFEDIL 300MG	420	COMPRIMIDO	274510	156260022			
115	BUP 150MG	1260	COMPRIMIDO	268994	1004309480025			
116	BUPIUM XL 150MG	420	COMPRIMIDO	460986	1356907250033			
117	BUSCOPAN COMPOSTO	420	COMPRIMIDO	270620	1781708910048			
118	BUSONID 200MCG 60 CAPSULAS	14	CAIXA	352395	1057305900055			
119	CALCIO OSCAL 500	1260	COMPRIMIDO	448610	1832603640014			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

120	CALCIO TOTAL	840	COMPRIMIDO	480411	---			
121	CALDÊ K2 30 COMPRIMIDO	14	CAIXA	480411	---			
122	CALTRATE 400MG	420	COMPRIMIDO	437402	1021602470011			
123	CALTREN 10MG	1260	COMPRIMIDO	275116	1057305490019			
124	CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO 30ML	14	FRASCO	452935	125680313			
125	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO 30ML	120	FRASCO	453826	125680313			
126	CANABIDIOL 50MG/ML SOLUÇÃO 30ML	60	FRASCO	449650	125680313			
127	CAPILAREMA	1680	COMPRIMIDO	396087	1014600100079			
128	CARBOLITIUM 300MG	420	COMPRIMIDO	267621	1004305180078			
129	CARBOLITIUM CR 450MG	4620	COMPRIMIDO	468947	1004305180061			
130	CARDIZEM 120MG	420	COMPRIMIDO	267572	1036700620245			
131	CARDIZEM 30MG	1260	COMPRIMIDO	267569	1036700620210			
132	CARDIZEM 60MG	4480	COMPRIMIDO	267568	1036700620229			
133	CEDRAFLON CREME 150ML	120	FRASCO	474398	---			
134	CELLCEPT 500MG (MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG)	840	COMPRIMIDO	448579	1029804300031			
135	CETROLAC COLÍRIO 5 ML	14	FRASCO	276393	1049712860019			
136	CETROLAC MD 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	30	FRASCO	420614	1049712860078			
137	CITONEURIIM 5000MCG	1260	COMPRIMIDO	270813	1214206690061			
138	CITONEURIM 5000MCG- AMPOLAA	120	AMPOLA	401890	1214206690043			
139	CITTA 20MG	420	COMPRIMIDO	272903	1004313870045			
140	CLENIL A 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA	1260	FLACONETE	267907	1005800090035			
141	CLOPIN DUO 75/100MG	420	COMPRIMIDO	272045	1057307180025			
142	CLOPIXOL 10MG	420	COMPRIMIDO	272482	1047500450015			
143	CLORTALIDONA 12,5MG	3780	COMPRIMIDO	274808	1023506140010			
144	CLOZAPINA 100 MG	1680	COMPRIMIDO	272431	1029803780072			
145	CLOZAPINA 25MG	1680	COMPRIMIDO	272429	1029803780031			
146	CODEIN 60MG	1260	COMPRIMIDO	268103	1029801990010			
147	CODEÍNA 30MG	840	COMPRIMIDO	272782	1029801990029			
148	COGNITUS 225MG	420	COMPRIMIDO	452047	1186000980055			
149	COLFLEX + COMPLET 40 MG	840	COMPRIMIDO	440302	---			
150	COLFLEX 40MG - SACHE 11G	420	SACHE	435942	---			
151	COMBIGAN 2,0 MG/ML + 5,0 MG/ML 10ML	140	FRASCO	477948	1014701880029			
152	COMBIRON 120MG	420	COMPRIMIDO	449181	1057303670036			
153	COMBODART 0,5 + 0,4MG	1260	COMPRIMIDO	428705	1010702870024			
154	COMTAN 200MG	5460	COMPRIMIDO	272653	1023510140070			
155	CONCARDIO 10MG	420	COMPRIMIDO	362721	1023513060140			
156	CONCERTA 18MG	840	COMPRIMIDO	308224	1123633570029			
157	CONCERTA 36MG	840	COMPRIMIDO	308226	1123633570071			
158	CONCERTA 54MG	420	COMPRIMIDO	308225	1123633570126			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

159	CONCOR 1,25MG	420	COMPRIMIDO	362719	1008901940454			
160	CONCOR 2,5MG	1680	COMPRIMIDO	362720	1008901940519			
161	CONCOR 5MG	4200	COMPRIMIDO	362718	1008901940578			
162	CONDRES 40MG	1680	COMPRIMIDO	441113	---			
163	CONDROFLEX SACHE 1,5 + 1,2G	2100	SACHE	394237	1221400690056			
164	COR- SELECT 2,5MG	420	COMPRIMIDO	424170	1097402450025			
165	CORDAREX 2,5MG	840	COMPRIMIDO	272435	1057305840079			
166	COR-SELECT 5MG	420	COMPRIMIDO	424169	1097402450076			
167	CRANBERRY 5 MG	420	SACHE	447986	---			
168	CREON 10.000	840	COMPRIMIDO	297775	1055303370028			
169	CREON 25.000	840	COMPRIMIDO	300745	1055303370060			
170	CRONOBE 5000UI INJETÁVEL	60	AMPOLA	270813	1097403570024			
171	CYMBI 60 MG (DULOXETINA) REFERENCIA	840	COMPRIMIDO	302443	1356907380085			
172	DAFLON 450 + 50 MG	1680	COMPRIMIDO	273818	1127800030012			
173	DAFLON 900 + 100 MG	1680	COMPRIMIDO	428425	1127800030064			
174	DAFLON FLEX 1000 MG	840	ENVELOPE	607980	---			
175	DAFORIN 20MG/ML	42	FRASCO	277513	1356905980174			
176	DALMADORM 30 MG	420	COMPRIMIDO	273011	1091701290012			
177	DEATEM	420	COMPRIMIDO	484223	6.7264.0003.001-3			
178	DECADRON NASAL 20ML	14	FRASCO	288288	1057302980023			
179	DEOCIL 10MG	2100	COMPRIMIDO	385153	1043000320012			
180	DEPAKENE 250MG (ACIDO VALPROICO)	420	COMPRIMIDO	267504	1055303150036			
181	DEPAKENE 500MG	420	COMPRIMIDO	328530	1055303150052			
182	DEPAKENE 50MG/ML SUSPENSÃO 100ML	60	FRASCO	328532	1055303150011			
183	DEPAKOTE 500MG	1260	COMPRIMIDO	272589	1055302030290			
184	DEPAKOTE ER 250MG	3360	COMPRIMIDO	433279	1055302030363			
185	DEPAKOTE ER 500MG	10500	COMPRIMIDO	352912	1055302030207			
186	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	2520	COMPRIMIDO	352911	1055302030071			
187	DERMACERIUM	30	TUBO	272088	1029805600055			
188	DESINFLEX RETARD 100MG	420	COMPRIMIDO	396751	---			
189	DESVE 50MG	4200	COMPRIMIDO	405898	1004312110217			
190	DEXA-CITONEURIN NFF	15	AMPOLA	270814	1214206700014			
191	DEXADOR 5000 MCG/100MG/100MG/0,5MG	420	COMPRIMIDO	270815	1581900150101			
192	DEXFER 400MG	420	COMPRIMIDO	479944	1004312060015			
193	DEXILANT 30MG	1680	COMPRIMIDO	461415	1063902610035			
194	DEXILANT 60MG	1680	COMPRIMIDO	450073	1063902610078			
195	DEXPANTENOL GEL OFTALMICO 50MG/10G (EPITEGEL)	30	TUBO	392423	1196100120020			
196	DIAMICRON 30MG	840	COMPRIMIDO	442754	1127800040043			
197	DIAMICRON MR 60MG REFERÊNCIA	3360	COMPRIMIDO	442755	1127800040094			
198	DIAMOX 250MG	420	COMPRIMIDO	278283	1049702890012			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

199	DIGEPLUS 7MG/ 40MG/ 50MG	420	COMPRIMIDO	357213	1057303650027			
200	DIOSMIN 500MG	4200	COMPRIMIDO	273818	1057302480012			
201	DIOSMIN SDU 900MG+100MG 5G	7140	SACHE	428425	1057303830025			
202	DIOVAN 80MG	420	COMPRIMIDO	274438	1006800650071			
203	DIOVAN HCT 320/12,5	420	COMPRIMIDO	395910	1006800970130			
204	DIPROP. DE BETAMETASONA CREME 10G	42	TUBO	284113	1781707990161			
205	DIPROSPAN (DIPROP. DE BETAMETASONA + FOSF. DE DISSÓDICO BETAMETASONA)1ML	14	AMPOLA	270590	1781708010012			
206	DISFOR ARTRO SACHE 11,5G	2100	SACHE	434950	---			
207	DISFOR SACHE 11G	1260	SACHE	442888	1781707990161			
208	DIUPRESS 25 MG - CAPSULAS	840	CAPSU	327802	1004309810033			
209	DOBEVEN 500MG	2940	COMPRIMIDO	434714	1011806120097			
210	DOIS 20MG+1MG	420	COMPRIMIDO	485503	---			
211	DOLAMIN FLEX 125MG+5MG	420	COMPRIMIDO	393831	1039001740025			
212	DONAREN 50MG	840	COMPRIMIDO	276948	1011801300021			
213	DONAREN RETARD 150MG	2100	COMPRIMIDO	362260	1011806010038			
214	DONILA DUO 10/15MG	420	COMPRIMIDO	479847	1057304670048			
215	DONILA DUO 10/20MG	420	COMPRIMIDO	439098	1057304670080			
216	D'ORTO 150MG	30	COMPRIMIDO	296716	1004312880012			
217	DOZEMAST 1.000 MCG	840	COMPRIMIDO	483578	1015502480037			
218	DPREV 10.000	480	COMPRIMIDO	449681	1146200270338			
219	DPREV 14.000UI	224	COMPRIMIDO	482169	1146200270303			
220	DRAMIN B6 50MG + 10MG	2520	COMPRIMIDO	272333	1781709070035			
221	DRENISON POMADA 30 G	42	TUBO	283357	1097401490074			
222	DUAL 30MG	840	COMPRIMIDO	302442	1057304750033			
223	DUOMO HP 2 MG + 5 MG	420	COMPRIMIDO	429055	1004310760036			
224	EBASTEL 10 MG	420	COMPRIMIDO	290674	1004307600015			
225	ECASIL 81MG	3780	COMPRIMIDO	285055	1097401990018			
226	ECOFILM COLÍRIO 5MG/ML 15ML	30	FRASCO	305428	1029804870024			
227	EFEXOR XR 75MG	3360	COMPRIMIDO	272379	1021602700084			
228	ÉGIDE 50MG	840	COMPRIMIDO	272850	1003301580049			
229	EKSON 200/50MG	1260	COMPRIMIDO	455682	1057304430020			
230	ELIQUIS 2,5MG	5040	COMPRIMIDO	429847	1211004640016			
231	ELIQUIS 5MG	7140	COMPRIMIDO	429846	1211004640059			
232	ENAX 200MG	840	COMPRIMIDO	485401	1581900100013			
233	ENTRESTO 24/26MG	2520	COMPRIMIDO	445431	1006811410018			
234	ENTRESTO 49/51MG	2520	COMPRIMIDO	445430	1006811410042			
235	ENTRESTO 97/103MG	840	COMPRIMIDO	445432	1006811410026			
236	EPHYNAL 400MG	1260	COMPRIMIDO	329610	1004703990045			
237	EPITEGEL GEL OFTÁLMICO 50MG/G 10G	14	CAIXA	392423	1196100120020			
238	EPITEZAM GEL HIDRATANTE 3,5 G	14	CAIXA	274918	1014700620023			
239	EQUILID 50MG	840	COMPRIMIDO	282299	1152400220010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

240	ERITROMAX 10.000 (ALFAEPOETINA 10.000 UI)	UI	170	FRASCO	465320	1106301100056			
241	ERITROMAX 4.000 (ALFAEPOETINA 4.000 UI)	UI	170	FRASCO	465319	1163700240292			
242	ESC ODT 10MG		1260	COMPRIMIDO	480856	1004313280027			
243	ESC ODT 15MG		420	COMPRIMIDO	291772	1004313280035			
244	ESC ODT 20MG		420	COMPRIMIDO	291771	1004313280043			
245	ESC ODT 5MG		840	COMPRIMIDO	480855	1004313280019			
246	ÉTIRA 100MG/ML		60	FRASCO	352933	1057305260013			
247	ÉTIRA 250MG		840	COMPRIMIDO	285965	1236100830012			
248	ÉTIRA 500MG		840	COMPRIMIDO	285966	1057305150031			
249	ÉTIRA 750MG		840	COMPRIMIDO	437284	1221401120059			
250	ETOXIN 50MG		14	FRASCO	272792	1011801410011			
251	EVISTA 60MG (RALOXIFENO)		420	COMPRIMIDO	272834	1126000700059			
252	EXELON 1,5MG		840	COMPRIMIDO	267896	1257600340033			
253	EXELON 3MG		1260	COMPRIMIDO	267894	1257600340041			
254	EXELON PATCH 10MG		1680	ADESIVO	362058	1257600340157			
255	EXELON PATCH 15MG		420	ADESIVO	362059	1006800990311			
256	EXELON PATCH 5MG		420	ADESIVO	362057	1257600340114			
257	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG		420	COMPRIMIDO	396557	1006810820034			
258	EXIT 400MG + 2,5MG		840	COMPRIMIDO	446091	1781700870012			
259	EYLEA (AFLIBERCEPTE) INJEÇÃO INTRAVITREA		14	UNIDADE	435951	1705600970028			
260	FENERGAN 25MG		420	COMPRIMIDO	267768	1832603580021			
261	FIBRASE POMADA 30G		14	UNIDADE	270503	1029800170022			
262	FIBRINASE COM CLORANFENICOL 666U/G + 1G + 0,01G/G		28	POMADA	270503	1029800170014			
263	FIRIALTA 20MG		420	COMPRIMIDO	608081	1705601290039			
264	FLANCOX 500MG		1260	COMPRIMIDO	483772	1011801460043			
265	FLEBON 5MG		3780	COMPRIMIDO	292774	1039001810066			
266	FLEXOTIDE SPRAY 250MCG 8ML		14	FRASCO	448567	1010701970025			
267	FLORATIL 100MG		1680	COMPRIMIDO	449022	1039002160170			
268	FLORINEFE 0,1MG FR		1200	COMPRIMIDO	272793	1376401600011			
269	FLUIR 12MCG		3360	COMPRIMIDO	352407	1781707910079			
270	FLUTINOL COLIRIO		14	FRASCO	312860	1029804830022			
271	FLUXENE 10MG		420	COMPRIMIDO	305464	1004305170064			
272	FOLDAN LOÇÃO 50ML		14	FRASCO	446255	1049711510014			
273	FOLIFER 150MG		6300	COMPRIMIDO	448601	1581900090158			
274	FORASEQ 12/400MCG		840	CAPSULA	387339	1004706580085			
275	FORFIG 200MG		840	COMPRIMIDO	404406	1004313770040			
276	FORTICE II		420	COMPRIMIDO	485713	Produto isento conforme RDC 27/2010			
277	FORXIGA 10MG		14280	COMPRIMIDO	432908	1161802590067			
278	FOSAMAX D 70MG/5600UI		60	COMPRIMIDO	413882	1002901800025			
279	FRESH TEARS COLÍRIO 15ML		30	FRASCO	305428	1014701530011			
280	FRISIUM 10MG		3360	COMPRIMIDO	272901	1410706600019			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

281	FRISIUM 20MG	2900	COMPRIMIDO	272902	1410706600035			
282	FRONTAL 1MG	1680	COMPRIMIDO	271356	1883000910065			
283	FRONTAL 2MG	1680	COMPRIMIDO	470478	1883000910103			
284	FUNGIROX ESMALTE 7ML	14	FRASCO	448655	---			
285	GALVUS 50 MG	1260	COMPRIMIDO	362802	1006810500031			
286	GALVUS MET 50/1000MG	1680	COMPRIMIDO	397600	1006810590233			
287	GALVUS MET 50/500MG	1260	COMPRIMIDO	397596	1006810590063			
288	GALVUS MET 50/850 MG	3360	COMPRIMIDO	397598	1006810590136			
289	GAMAX 980MG	420	COMPRIMIDO	352944	1155700570021			
290	GAMMAR 250 MG	840	COMPRIMIDO	302621	1565100330039			
291	GANFORT COLÍRIO 5 ML	70	FRASCO	380419	1014701710042			
292	GARDENAL 100MG	2940	COMPRIMIDO	267660	1410706580026			
293	GARDENAL 40 MG GOTAS 20ML	30	VIDRO	300723	1410706580034			
294	GÁZIA 40MG	840	COMPRIMIDO	442259	1004314400069			
295	GERIATON 20MG	840	COMPRIMIDO	449181	1057300720059			
296	GLAUB 0,2% 5ML	14	FRASCO	268352	1049713500024			
297	GLAUB MD 0,1% 5ML	30	FRASCO	392403	1049713500040			
298	GLAUCOTRAT COLÍRIO 5ML	14	FRASCO	272581	1049712790071			
299	GLIFAGE XR 1G	1680	COMPRIMIDO	296486	1008901930051			
300	GLIFAGE XR 750MG	420	COMPRIMIDO	388797	1008903400120			
301	GLIFAGE XR 850MG	2940	COMPRIMIDO	267691	1008903400236			
302	GLUCOBAY 50MG	420	COMPRIMIDO	268202	1705600740073			
303	GLYXAMBI 25/5MG	4620	COMPRIMIDO	462392	1036701760040			
304	GYNPRO 100MG	420	COMPRIMIDO	273953	1356400080028			
305	HIDRION 40/100MG	2940	COMPRIMIDO	292732	1044400370058			
306	HIPOGLOS 135G	60	TUBO	298548	1123634170032			
307	HIXIZINE 25 MG	420	COMPRIMIDO	273310	1019102560044			
308	HORMUS 250MG/ ML FRASCO 4ML	14	AMPOLA	338288	1004312460013			
309	HUMALOG KWIKPEN 3ML CANETA	60	CANETA	405998	1126000080131			
310	HUMECTOL D 5MG + 60MG	1680	COMPRIMIDO	368903	1781701030018			
311	HYABAK COLÍRIO 10ML	210	FRASCO	432741	---			
312	HYLO GEL COLÍRIO 10ML	60	FRASCO	432367	1649300030017			
313	ICTUS 12,5MG	420	COMPRIMIDO	267564	1097401460061			
314	IMPERE 5MG	1260	COMPRIMIDO	406230	1023512580043			
315	IMUNOCRAN	1260	COMPRIMIDO	477975	---			
316	IMUSSUPREX 50MG	5040	COMPRIMIDO	268083	1058300030050			
317	INDOCID 50MG	840	COMPRIMIDO	273320	1376401190026			
318	INSPIRA 25MG	840	COMPRIMIDO	604708	1883001100032			
319	INSULINA APIDRA (REFIL 3ML)	30	CANETA	403359	1832603430036			
320	INSULINA FIASP FLEX TOUCH 100UI/3ML	460	CANETA	396051	1176600350012			
321	INSULINA HUMALOG LISPRO 10ML	60	FRASCO	276233	1126000080026			
322	INSULINA HUMALOG LISPRO 3ML.	140	FRASCO	276233	1126000080042			
323	INSULINA LANTUS 100UI 3ML	200	FRASCO	273836	1832603480017			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

324	INSULINA LANTUS 10ML	460	FRASCO	273836	1832603480025			
325	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI 3 ML	360	CANETA	273836	1832603480017			
326	INSULINA LEVEMIR FLEXPEN 100UI/ML	30	CANETA	337472	1176600190031			
327	INSULINA NOVORAPID 10ML	30	FRASCO	276234	1176600160019			
328	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN 100UI/ML 3ML	560	CANETA	396051	1176600160043			
329	INSULINA TOUJEO 300UI ML/ ML 3,5ML.	120	CANETA	438433	1832603340010			
330	INSULINA TRESIBA 3ML	180	CANETA	432782	1176600290044			
331	INVOKANA 300MG	420	COMPRIMIDO	434354	1123634080084			
332	IRUXOL POMADA 50MG	30	TUBO	270495	1055302590040			
333	ISOFLAVONA 150MG.	840	COMPRIMIDO	395620	1186000280032			
334	JANUMET 50/1000MG	2520	COMPRIMIDO	410294	1017102320047			
335	JANUMET 50/500MG	840	COMPRIMIDO	381063	1017102320012			
336	JANUMET 50/850MG	2100	COMPRIMIDO	392708	1017102320020			
337	JANUMET XR 50/1000MG	840	COMPRIMIDO	461067	1017102320101			
338	JANUVIA 100MG	4620	COMPRIMIDO	331389	1017102290237			
339	JANUVIA 25 MG	420	COMPRIMIDO	331387	1017102290148			
340	JANUVIA 50MG	1260	COMPRIMIDO	331388	1017102290180			
341	JARDIANCE 10MG	420	COMPRIMIDO	437078	1036701720049			
342	JARDIANCE 25MG	7980	COMPRIMIDO	434874	1036701720022			
343	KEPPRA 250MG	840	COMPRIMIDO	285965	1236100830012			
344	KEPPRA 500MG	840	COMPRIMIDO	285966	1236100830081			
345	LABIRIN 24MG	1260	COMPRIMIDO	343573	1011805960083			
346	LABIRIN 8MG	420	COMPRIMIDO	399109	1011801570183			
347	LACASS 66,66MG	840	COMPRIMIDO	470025	1581900030031			
348	LACRIBELL COLÍRIO (1,0 +3,0) MG/ML 15ML	30	FRASCO	396741	1029804840028			
349	LACRIFILM COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	160	FRASCO	305428	1049712890074			
350	LACTULONA XAROPE 667MG/ML 120ML	510	FRASCO	383750	1045400430377			
351	LAMITOR 100MG	420	COMPRIMIDO	272809	1052500730121			
352	LAMITOR CD 100MG	840	COMPRIMIDO	272809	1052500730111			
353	LASIX 40MG	420	COMPRIMIDO	267663	1832603560010			
354	LATUDA 40MG	840	COMPRIMIDO	450166	1045401840072			
355	L-CAPS	840	COMPRIMIDO	449115	6.6325.0027.001-4			
356	LEPONEX 25MG	420	COMPRIMIDO	272429	1883000340056			
357	LEVOID 100 MCG	420	COMPRIMIDO	268125	1057303660278			
358	LEVOID 75 MCG	420	COMPRIMIDO	268859	1057303660154			
359	LEXAPRO 10MG	420	COMPRIMIDO	291770	1047500440265			
360	LEXOTAN 6 MG	420	COMPRIMIDO	271774	1152400080022			
361	LIMBITROL	420	COMPRIMIDO	272052	1091701330014			
362	LIMIAR 150MG	420	COMPRIMIDO	392111	1004313180111			
363	LIPANON 250MG	840	COMPRIMIDO	342501	1781700950032			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

364	LIPIDIL 160MG	420	COMPRIMIDO	433077	1055303580146			
365	LIPLESS 100MG	420	COMPRIMIDO	308738	1097400960042			
366	LIPOSIC GEL	14	TUBO	397462	1196100100038			
367	LISADOR 500MG+5MG+10MG	420	COMPRIMIDO	275475	1781700600112			
368	LITOCIT 10 MEQ (1080MG)	2100	COMPRIMIDO	305450	1011801280010			
369	LITOCIT 5 MEQ 540MG	2100	COMPRIMIDO	305449	1011801280045			
370	LOSEC MUPS 10MG	1260	COMPRIMIDO	267711	1897700010024			
371	LOTAR 5/100MG	1260	COMPRIMIDO	343126	1057305770021			
372	LUGANO 12/250 MCG.	840	DOSE	444570	1004311730017			
373	LUMIGAN COLÍRIO 0,3MG/ML 5ML	30	FRASCO	271848	1014701550037			
374	LUMIGAN RC COLIRIO 0,1 MG/ML 5ML	120	FRASCO	405997	1014701550061			
375	LUNAH COLÍRIO 1MG/ML 10ML	120	FRASCO	432366	1029805290021			
376	LUNAH COLÍRIO 2MG/ML 10ML	60	FRASCO	431603	1029805290048			
377	LUNE SL 5MG	420	COMPRIMIDO	425580	1781708800031			
378	LUVIS	840	COMPRIMIDO	457883	ISENTO			
379	LUVOX 100MG	1260	COMPRIMIDO	341851	1055303520021			
380	LUVOX 50 MG	420	COMPRIMIDO	341850	1055303520062			
381	LYRICA 150MG	1260	CAPS	392111	1883001010157			
382	MACRODANTINA 100MG	420	COMPRIMIDO	268273	1781707870034			
383	MAGNEM B6 (722/2MG+MG)	2520	COMPRIMIDO	404429	1015502410039			
384	MANIVASC 10MG	420	COMPRIMIDO	325456	1005800890031			
385	MANTIDAN 100MG	8400	COMPRIMIDO	268079	1004314100022			
386	MAREVAN 2,5MG	420	COMPRIMIDO	279270	1039001470265			
387	MAREVAN 5MG	420	COMPRIMIDO	279269	1039001470028			
388	MATRICE SACHE 12G	1680	SACHE	434950	---			
389	MAXAPRAN 20MG	420	COMPRIMIDO	272903	1057305870032			
390	MAXIDEX COLÍRIO.	30	FRASCO	446495	1006810970028			
391	MAXIFLOX-D COLÍRIO.	14	FRASCO	460884	1029804860029			
392	MAXSULID 400MG	420	COMPRIMIDO	396703	1781700980020			
393	MEDATO 10MG	420	COMPRIMIDO	433691	1004313590026			
394	MELATONINA 3MG	420	COMPRIMIDO	480094	Produto isento conforme RDC 27/2010			
395	MELATONUM MAX GOTAS 30ML	20	FRASCO	480094	Produto isento conforme RDC 27/2010			
396	MERITOR 2/1000MG	840	COMPRIMIDO	395844	1057303770049			
397	MERITOR 4/1000MG	1260	COMPRIMIDO	407066	1057303770081			
398	MESACOL 500MG	5040	COMPRIMIDO	292236	1063902480026			
399	MESACOL 500MG SUPOSITÓRIO	840	UNIDADE	292236	1063902480018			
400	METADONA 10MG	420	COMPRIMIDO	268093	1029801380107			
401	METADONA 5MG	420	COMPRIMIDO	268092	1029801380085			
402	METICORTEN 20MG	420	COMPRIMIDO	267743	1002901890067			
403	MICARDIS ANLO 40/5MG	420	COMPRIMIDO	435950	1036701660021			
404	MICARDIS ANLO 80/10MG	840	COMPRIMIDO	424255	1036701660089			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

405	MILGAMA 150MG	420	COMPRIMIDO	410989	1781707960041			
406	MINILAX 714MG/G + 7,70MG/G BISNAGA 6,5G	240	UNIDADE	365454	1004314040038			
407	MIOCALVEN D SACHÊ	840	UNIDADE	357071	1005800980014			
408	MIONEVRIX 250MG+250MG	2940	COMPRIMIDO	278650	1057301140031			
409	MIOSAN CAF 5/30MG	420	COMPRIMIDO	407075	1011806110032			
410	MIRUGELL COLÍRIO 15ML	20	FRASCO	482240	1029805030038			
411	MOBILITY SACHE 10G	420	SACHE	435106	---			
412	MONESSA	420	COMPRIMIDO	449031	1097402550011			
413	MONOCORDIL RETARD 50MG	420	COMPRIMIDO	448638	1014600520167			
414	MONURIL 5,631 G - SACHE 8 G	60	SACHE	449187	1008401390021			
415	MORFINA 10MG	420	COMPRIMIDO	271392	1029800970423			
416	MORFINA 30MG	2100	COMPRIMIDO	271391	1029800970237			
417	MOTILEX HA	840	COMPRIMIDO	453241	---			
418	MOTORE 250MG	1680	COMPRIMIDO	434127	1057304420041			
419	MOUNJARO 10 MG	42	CANETA	632290	1126002020047			
420	MOUNJARO 15 MG	42	CANETA	632290	1126002020063			
421	MOUNJARO 2,5 MG	42	CANETA	632290	---			
422	MOUNJARO 5 MG	42	CANETA	632289	1126002020136			
423	MOVIMENT C SACHE 12G	1260	SACHE	431303	---			
424	MTOR	1260	COMPRIMIDO	270895	Produto isento conforme RDC 27/2010			
425	MUNVILAX SACHE 14G	1260	SACHE	293981	1003301310017			
426	MYLANTA PLUS 240ML	80	FRASCO	343954	1123634210042			
427	MYRBETRIC 50MG	420	COMPRIMIDO	439143	1771700090044			
428	NAPRIX 5MG	840	COMPRIMIDO	276258	1003300860102			
429	NAPRIX A 5/5MG	840	COMPRIMIDO	276264	1003300960239			
430	NAPRIX D 5/12,5MG	420	COMPRIMIDO	276261	1003301780025			
431	NASONEX 9ML	30	FRASCO	337457	1002902170017			
432	NATURETI 28,9MG + 19,5MG	420	COMPRIMIDO	470025	1832603280050			
433	NATURETTI GELEIA 260G	30	FRASCO	457612	1832603280026			
434	NEBLOCK 5MG	2100	COMPRIMIDO	396702	1052500560054			
435	NEOVITE LURTEIN (SUPLEMENTO VITAMINICO)	840	COMPRIMIDO	457883	---			
436	NEOZINE 1% GOTAS.	14	FRASCO	268130	1832603160020			
437	NEOZINE 100MG	1260	COMPRIMIDO	268129	1152400210023			
438	NEOZINE 4% GOTAS 20ML	60	FRASCO	268130	1152400210031			
439	NESINA 25MG	840	COMPRIMIDO	436169	1063902660083			
440	NESINA MET 12,5/1000MG	840	COMPRIMIDO	452623	1063902720108			
441	NESINA PIO 25/15MG	420	COMPRIMIDO	445952	1063902740028			
442	NESINA PIO 25/30MG	420	COMPRIMIDO	445954	1063902740095			
443	NEULEPTIL 1% GOTAS.	14	FRASCO	300988	1152400230024			
444	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	30	FRASCO	300989	1152400230032			
445	NEUTROFER FÓLICO 150MG+5MG	840	COMPRIMIDO	448601	1356905920015			
446	NEUTROFER GOTAS 30ML	30	FRASCO	448601	1356906260116			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

447	NEVRIX 100MG+ 100MG+ 5MG	2100	COMPRIMIDO	270813	1581900080039			
448	NEVRIX 5.000 IM 2ML	300	AMPOLA	401890	1581900020036			
449	NIMEGON 100MG	2100	COMPRIMIDO	331389	1017102050211			
450	NIMEGON 50 MG	420	COMPRIMIDO	331388	1017102050171			
451	NIMEGON MET 50/1000MG	1260	COMPRIMIDO	397600	1017102030057			
452	NIMEGON MET 50/500MG	1680	COMPRIMIDO	381063	1017102030022			
453	NIMEGON MET 50/850MG	1680	COMPRIMIDO	392708	1017102030049			
454	NISULID DISPERSÍVEL 100MG	420	COMPRIMIDO	273710	1057303010036			
455	NOEX 32 MCG 120 DOSES	60	FRASCO	452913	1004300360051			
456	NOEX 50 MCG 120 DOSES	30	FRASCO	266701	1004300360061			
457	NOOTROPIL 800MG	1260	COMPRIMIDO	275124	1832604200018			
458	NORIPURUM 100MG	2100	COMPRIMIDO	448678	1152400130054			
459	NORIPURUM 50 MG/ML GOTAS	14	FRASCO	448614	1152400130011			
460	NORIPURUM EV 20MG/ML 5ML	840	AMPOLA	448616	1152400150012			
461	NORIPURUM FÓLICO 100MG+0,35MG	1260	COMPRIMIDO	399988	1152400140025			
462	NOVALGINA 1G	1680	COMPRIMIDO	410023	1832603510498			
463	NOVANLO 2,5MG	8400	COMPRIMIDO	424170	1097402190023			
464	NOVANLO 5MG	8400	COMPRIMIDO	424169	1097402190074			
465	NPLATE 250MG	140	AMPOLA	433019	1024400030015			
466	OESTROGEL 0,6MG	30	FRASCO	356997	1875900020022			
467	OHDE 2000UI ()	1260	COMPRIMIDO	442729	1942700500039			
468	OHDE 7000UI	840	COMPRIMIDO	431097	1004313900084			
469	ÓLEO DE LINHAÇA DOURADA 1000MG	1680	COMPRIMIDO	473376	ISENTO			
470	OLIGOVIT UP SUPLEMENTO VITAMINICO	420	COMPRIMIDO	449719	---			
471	OMCILON - A ORABASE 1 MG/G	50	TUBO	434473	1376401620012			
472	ONBRIZE 300MG	420	COMPRIMIDO	404448	1006810730061			
473	OPTIVE COLÍRIO 10ML	60	FRASCO	383409	---			
474	OSCAL D 500MG	5460	COMPRIMIDO	448610	1832603290021			
475	OSSEOPROT D 5 250 MG	1680	COMPRIMIDO	437402	---			
476	OSSONE COMPRIMIDO REVESTIDO	13980	COMPRIMIDO	442828	---			
477	OSSOTRAT 600MG	5040	COMPRIMIDO	327766	1044001210014			
478	OSTEONUTRI 600 MG + 400 UI	840	COMPRIMIDO	448883	1832600360096			
479	OVESTRION CREME 50G	14	TUBO	267208	1017100300019			
480	OZEMPIC 1,34MG/ML 3ML	42	CANETA	462141	1176600360050			
481	PAMELOR 25MG	840	COMPRIMIDO	271606	1044002150074			
482	PAMELOR 50MG	840	COMPRIMIDO	271610	1044002150082			
483	PANTOCAL 40 MG	840	COMPRIMIDO	442259	1004306340291			
484	PANTOGAR	1680	COMPRIMIDO	449031	1055303370060			
485	PANTOZOL 40MG	420	COMPRIMIDO	442259	1063901820176			
486	PARIET 20MG	840	COMPRIMIDO	351444	1123633480097			
487	PATANOL COLÍRIO 0,1% 5ML	14	FRASCO	354632	1006811100019			
488	PATANOL S COLÍRIO 2,22 MG/ML FRASCO 2,5ML	14	FRASCO	354633	1006811100051			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

489	PATZ SL SUBLINGUAL 5MG (TABLETE MASTIGÁVEL)	420	COMPRIMIDO	425580	1356906430062			
490	PERMESE 5MG/ML +2MG/ML AMPOLA 1ML	42	AMPOLA	270590	1004313570033			
491	PÉROLA 75MCG	840	COMPRIMIDO	356701	1002901940013			
492	PEROSTEO 250MG+5MCG+65MCG+39MG KM	840	COMPRIMIDO	466084	ISENTO			
493	PIASCLEDINE 300MG	420	CAPSULA	449032	1055303560048			
494	PIEMONTE 10MG	2520	COMPRIMIDO	276271	1004310680113			
495	PIOTAZ 30MG	420	COMPRIMIDO	305492	1058309740115			
496	PIVAST 2MG	420	COMPRIMIDO	433171	1004313550040			
497	PLANTABEN 3,5 G ENVELOPE	1260	ENVELOPE	396414	1883000510016			
498	PLENANCE EZE 10/10MG	420	COMPRIMIDO	485127	1003302100040			
499	PLENANCE EZE 20+10 MG	420	COMPRIMIDO	477128	1003302100075			
500	PLENANCE EZE 5/10MG	420	COMPRIMIDO	485128	1003302100016			
501	PLENIGELL COLÍRIO 15ML	80	FRASCO	305428	1029805040033			
502	POLIXANE COLÍRIO 10ML	30	FRASCO	375387	---			
503	PONDERA 10MG	420	COMPRIMIDO	298768	1003301270015			
504	PONDERA 20MG	1260	COMPRIMIDO	273940	1256802660022			
505	PONDERA 25MG	840	COMPRIMIDO	466489	1004309470046			
506	PONDERA 30MG	420	COMPRIMIDO	273941	1004306370113			
507	PONDERA XR 12,5MG	1260	COMPRIMIDO	296303	1004312680031			
508	PONDERA XR 25 MG	1680	COMPRIMIDO	296302	1004312680064			
509	PRALUENT 150MG/ML	14	FRASCO	452608	1832603390107			
510	PREBICTAL 100 MG	1260	COMPRIMIDO	388714	1221400960037			
511	PREBICTAL 50 MG	3780	COMPRIMIDO	388713	1221400920035			
512	PREBICTAL 75 MG	1260	COMPRIMIDO	388712	1221400820057			
513	PREFFORT COLIRIO	30	FRASCO	448591	1014700060018			
514	PRESS PLUS 5/10MG	420	COMPRIMIDO	394916	1097401450056			
515	PREVELIP ZS	420	COMPRIMIDO	441113	ISENTO			
516	PRIMID 100 MG	420	COMPRIMIDO	319128	1011801310068			
517	PRIMID 250 MG	840	COMPRIMIDO	278482	1011801310092			
518	PROBIATOP SACHE 30 SACHES DE 1G	420	UNIDADE	484244	6.7239.0003.001-8			
519	PROCORALAN 5MG	420	COMPRIMIDO	400853	1127800710030			
520	PROCORALAN 7,5MG	840	COMPRIMIDO	400854	1127800710111			
521	PROCTOSAN POMADA	50	TUBO	436787	---			
522	PROLIA 60MG/ML AMPOLA 1 ML	30	AMPOLA	421223	1024400130011			
523	PROLIVE CAPSULAS	1260	COMPRIMIDO	449021	6.7129.0008.001-1			
524	PROLOPA 100/25MG DISPERSÍVEL	2940	COMPRIMIDO	270128	1010000640142			
525	PROLOPA 200MG/50MG	13860	COMPRIMIDO	455682	1010000640066			
526	PROLOPA BD 100MG+25MG	7560	COMPRIMIDO	398689	1010000640071			
527	PROLOPA DR 200/50MG	2100	COMPRIMIDO	455682	1010000640177			
528	PROLOPA HBS 100/25MG	840	COMPRIMIDO	398689	1010000640071			
529	PROSSO 250/2,5 MG	7560	COMPRIMIDO	442828	Produto dispensado conforme RDC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

					240/2018.			
530	PROSSO D+	1260	COMPRIMIDO	442828	Produto dispensado conforme RDC 240/2018.			
531	PROSSO D+ KM 1.000 UI	840	COMPRIMIDO	442828	---			
532	PROSSO D+ KM 2.000 UI	840	COMPRIMIDO	442828	---			
533	PROSSO KM	2520	COMPRIMIDO	442828	Produto dispensado conforme RDC 240/2018.			
534	PRYSMA 2MG	840	COMPRIMIDO	473343	1004312480065			
535	PRYSMA 3MG	840	COMPRIMIDO	466368	1004312480103			
536	PURAN 37,5MCG	840	COMPRIMIDO	437374	1832603530235			
537	PURAN T4 100 MCG	840	COMPRIMIDO	268125	1832603530049			
538	PURAN T4 112 MCG	420	COMPRIMIDO	296650	1832603530091			
539	PURAN T4 12,5 MCG	420	COMPRIMIDO	465154	1832603530227			
540	PURAN T4 50 MCG	840	COMPRIMIDO	268123	1832603530022			
541	PURAN T4 62,5 MCG	420	COMPRIMIDO	438280	1832603530243			
542	PURAN T4 88 MCG	840	COMPRIMIDO	296649	1832603530081			
543	QTERN 5/10MG	420	COMPRIMIDO	485637	1161802730020			
544	QUELATUS BARI (SUPLEMENTO VITAMÍNICO)	2940	COMPRIMIDO	460889	Produto conforme RDC 240/2018.			
545	QUET XR 50MG	2940	COMPRIMIDO	390005	1004311150029			
546	QUETROS 100MG	2100	COMPRIMIDO	272832	1057304040044			
547	QUETROS 25MG	4200	COMPRIMIDO	272831	1057304040028			
548	RECONTER 20MG	840	COMPRIMIDO	291771	1003301560031			
549	RELVAR 200 MCG + 25 MCG PÓ INALATÓRIO 30 DOSES	14	FRASCO	448564	1010702990021			
550	REMERON SOL TAB 15MG	1680	COMPRIMIDO	353813	1002902240023			
551	REMERON SOL TAB 30MG	1680	COMPRIMIDO	448031	1002902240041			
552	REPARIL GEL 30 G	14	TUBO	440199	1883000680027			
553	RESTASIS 0,05% 30 FLACONETES DE 0,4ML	14	FRASCO	298734	1014701600077			
554	RETEMIC 1MG / ML 500	20	FRASCO	272328	1011801080038			
555	RETEMIC 5MG	840	COMPRIMIDO	272327	1011801080011			
556	RETEMIC UD 10MG	840	COMPRIMIDO	365441	1011801080143			
557	REUQUINOL 400MG	840	COMPRIMIDO	268119	1023512690035			
558	REVANGE 37,7/325 MG	3360	COMPRIMIDO	285015	1057304400040			
559	REVOG 100MG	840	COMPRIMIDO	341851	1055303670021			
560	RISEDROSS 150MG	130	COMPRIMIDO	395949	1023512480081			
561	RISPERIDON SUSP ORAL 1 MG/ML FRASCO 30ML	30	FRASCO	272839	1123600310141			
562	RISS 1MG	420	COMPRIMIDO	272839	1123600310028			
563	RISS 3MG	3780	COMPRIMIDO	284105	1123600310079			
564	RITALINA 10 MG	7980	COMPRIMIDO	272320	1006800800091			
565	RITMONORM 300 MG	1260	COMPRIMIDO	272412	1055303090033			
566	RIVOTRIL 0,25 MG	1680	COMPRIMIDO	344014	1152400110061			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

567	RIVOTRIL 0,5 MG	840	COMPRIMIDO	270118	1152400110045			
568	RIVOTRIL 2 MG	3780	COMPRIMIDO	270119	1152400110053			
569	ROHYPNOL 1 MG	420	COMPRIMIDO	272931	1039001990021			
570	ROSUVAS 20 MG	840	COMPRIMIDO	282882	1161802000073			
571	SABRIL 500MG	1260	COMPRIMIDO	272853	1832603200022			
572	SALSEP SPRAY 50 ML	30	FRASCO	375474	1068301890018			
573	SANDRENA GEL	420	SACHE	270834	1002902160011			
574	SARCOPLEX SACHÊ 30 SACHES DE 21G CADA	840	SACHE	442840	ISENTO			
575	SAXENDA 6MG/ML3ML	840	CANETA	448754	1176600320016			
576	SEEBRI 50MG	420	COMPRIMIDO	439609	1006811170025			
577	SELOKEN 100MG	840	COMPRIMIDO	394650	1161800710065			
578	SELOKEN 50 MG	840	COMPRIMIDO	276657	---			
579	SEANAN 50MG	840	COMPRIMIDO	485307	1376401380038			
580	SERETIDE 25/125 MCG 60 DOSES	60	FRASCO	398711	1010702300015			
581	SERETIDE 25/50 MCG 120 DOSES	14	FRASCO	332789	1010702300031			
582	SERETIDE 50/250MCG 60 DOSES	50	FRASCO	436779	1010702300074			
583	SERETIDE 50/500MCG 60 DOSES	14	FRASCO	436777	1010702300090			
584	SEROQUEL 100 MG	840	COMPRIMIDO	272832	1410706640045			
585	SEROQUEL XRO 200 MG	840	COMPRIMIDO	390007	1410706640134			
586	SEROQUEL XRO 300 MG	420	COMPRIMIDO	390006	1410706640169			
587	SEROQUEL XRO 50 MG	420	COMPRIMIDO	390005	1410706640101			
588	SIFROL ER 0,750 MG	420	COMPRIMIDO	272825	1036701070141			
589	SIFROL ER 1 MG	420	COMPRIMIDO	272826	1036701070052			
590	SIGMATRIOL 0,25MG	1260	COMPRIMIDO	271101	1058307120012			
591	SIILIF 100MG	1680	COMPRIMIDO	298582	1063902540071			
592	SIMPLI-D 1.000 UI	8	FRASCO	434125	---			
593	SLOW K 600MG	1260	COMPRIMIDO	268233	1049714700027			
594	SOMALGINCARDIO 100 MG	11340	COMPRIMIDO	270965	1356906470277			
595	SOMALGINCARDIO 81 MG	2100	COMPRIMIDO	285055	1356906470048			
596	SOMALIUM 6MG	840	COMPRIMIDO	271774	1057301520061			
597	SONEBON 5MG	420	COMPRIMIDO	268285	1356905890019			
598	SPIOLTO (2,5 + 2,5) MCG-60 ACIONAMENTOS	20	FRASCO	466366	1036701770011			
599	SPRIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG SOL INALATORIA 4ML	90	FRASCO	383660	1036701370072			
600	STABIL 1MG	420	COMPRIMIDO	272826	1057304290113			
601	STALEVO 100MG/25/200MG	4200	COMPRIMIDO	367724	1004706320059			
602	STALEVO 50 MG / 12,5 / 200 MG	2100	COMPRIMIDO	388387	1004706320024			
603	STALEVO150/37,5/200MG	2100	COMPRIMIDO	367724	1004706320083			
604	STANGLIT 30MG	420	COMPRIMIDO	305492	1003301650047			
605	STAVIGILE 100MG	420	COMPRIMIDO	397450	1003301450031			
606	STELE 1MG/G CR 50G	14	TUBO	267208	1097402370013			
607	STILNOX CR 12,5MG	1680	COMPRIMIDO	438655	1832603520167			
608	STILNOX CR 6,25MG	840	COMPRIMIDO	437585	1832603520051			
609	STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG SOL INALATÓRIA 4ML	20	FRASCO	434938	1036701710019			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

610	SUSTRATE 10MG	6300	COMPRIMIDO	273135	1039001820045			
611	SYNTHROID 50 MCG	840	COMPRIMIDO	268123	1055303290040			
612	SYNTHROID 75 MCG	420	COMPRIMIDO	268859	1055303290067			
613	SYNTHROID 88 MCG	840	COMPRIMIDO	296649	1055303290083			
614	SYNVISC ONE 6ML	14	UNIDADE	448711	80149670008 (PRODUTO IMPORTADO)			
615	SYSTANE UL 15ML	150	FRASCO	482240	1029805030011			
616	TAMARINE FIBRAS EM PO 250G	30	POTE	457612	1781700230171			
617	TAPAZOL 10MG	2100	COMPRIMIDO	287824	1097401930031			
618	TECNOMET 2,5 MG	420	COMPRIMIDO	270436	1221400180074			
619	TEGRETOL 200MG	3780	COMPRIMIDO	267618	1006800850046			
620	TEGRETOL 400MG	1260	COMPRIMIDO	267617	1006800850011			
621	TEGRETOL CR 200MG	1260	COMPRIMIDO	272458	1006800850054			
622	TEGRETOL CR 400MG	10080	COMPRIMIDO	272457	1006800850062			
623	TENFLAX SACHE 15G	420	SACHÊ	442840	Produto dispensado RDC 240/2018.			
624	THIOCTACID HR 600MG	840	COMPRIMIDO	394865	1883000740021			
625	TIBOLONA 2,5MG	420	COMPRIMIDO	292030	1058308570021			
626	TOLREST 50MG	1260	COMPRIMIDO	272365	1057305640118			
627	TOLREST 75MG	1260	COMPRIMIDO	359550	1057305930086			
628	TORVAL CR 300MG	2100	COMPRIMIDO	272912	1052500180030			
629	TORVAL CR 500MG	2520	COMPRIMIDO	480625	1052500180073			
630	TOTAVIT (SUPLEMENTO ALIMENTAR) 10MG+2MG	420	COMPRIMIDO	457883	520320038			
631	TRAMAL RETARD 100 MG	1260	COMPRIMIDO	309437	1861000040035			
632	TRAYENTA 5MG	1260	COMPRIMIDO	407214	1036701670025			
633	TRAYENTA DUO 2,5/850MG	840	COMPRIMIDO	432450	1036701700080			
634	TRELEGY ELLIPTA 100/62,5/25 MCG	30	CAIXA	477861	1010703440023			
635	TRELEGY ELLIPTA 200/62,5/25 MCG	30	CAIXA	477861	---			
636	TREZETE 10/10MG	840	COMPRIMIDO	485127	1057307190020			
637	TREZETE 20/10MG	1260	COMPRIMIDO	477128	1057307190055			
638	TREZOR 10 MG	840	COMPRIMIDO	282881	1057304140049			
639	TREZOR 40MG	840	COMPRIMIDO	388392	1161802000121			
640	TRIFOR	840	SACHE	485713	---			
641	TRILEPTAL 300MG	1680	COMPRIMIDO	273257	1006800460132			
642	TRILEPTAL 600MG	1680	COMPRIMIDO	273256	1006800460175			
643	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO 100ML	224	FRASCO	273255	1006800460221			
644	TROMBOFOB GEL 40G	42	TUBO	342737	1055303230013			
645	TYLEX 30MG	420	COMPRIMIDO	270907	1044002270169			
646	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2 40MG)	840	COMPRIMIDO	440302	ISENTO			
647	UNINALTRES 50MG	420	COMPRIMIDO	273266	1049713100026			
648	UTROGESTAN 100MG	840	COMPRIMIDO	273953	1875900010035			
649	UTROGESTAN 200MG	840	COMPRIMIDO	273952	1875900010043			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

650	VALDOXAN 25MG	1260	COMPRIMIDO	397912	1127800730066			
651	VANISTO 62,5 MCG PÓ P/INALAÇÃO 30 DOSES	14	FRASCO	465749	1010703230010			
652	VANNAIR 6/200MCG C/120 DOSES	14	FRASCO	435443	1161802340028			
653	VARICELLPHYTO 500MG	420	COMPRIMIDO	443374	1562000220032			
654	VASOGARD 100MG	840	COMPRIMIDO	276378	1057305880038			
655	VASTAREL MR 35MG	10500	COMPRIMIDO	480080	1127800550062			
656	VASTAREL MR 80MG	840	COMPRIMIDO	480079	1127800790018			
657	VECASTEN 26,7MG	840	COMPRIMIDO	399415	1015502280097			
658	VECASTEN GEL 150 G	20	TUBO	399415	---			
659	VELIJA 30MG	1260	COMPRIMIDO	302442	1003301670013			
660	VELIJA 60MG	1260	COMPRIMIDO	302443	1003301670021			
661	VENALOT 15MG+90MG	1680	COMPRIMIDO	296647	1781709130054			
662	VENALOT H CREME 240ML	30	TUBO	342734	1063901180045			
663	VENLAXIN 150MG	1680	COMPRIMIDO	272380	1004309400145			
664	VENLAXIN 37,5 MG	1260	COMPRIMIDO	272381	1004309400102			
665	VENLAXIN 75 MG	1260	COMPRIMIDO	272382	1004309400129			
666	VENVANSE 30MG	2940	COMPRIMIDO	407328	1063903040011			
667	VENVANSE 50MG	840	COMPRIMIDO	407327	1063903040021			
668	VENVANSE 70MG	840	COMPRIMIDO	407326	1063903040038			
669	VENZER 16MG	420	COMPRIMIDO	296076	1003301970033			
670	VENZER 32MG	420	COMPRIMIDO	460004	1003301970051			
671	VENZER 8MG	420	COMPRIMIDO	274506	1003301970017			
672	VENZER HCT 16/12,5MG	840	COMPRIMIDO	280873	1003301820031			
673	VERSA 40MG 0,4 ML	1260	AMPOLA	448982	1883000210111			
674	VERSA 60MG/0,6ML	840	AMPOLA	305428	1029804870024			
675	VERTIGIUM 10MG.	420	COMPRIMIDO	272478	1558400860065			
676	VERTIX 10MG	840	COMPRIMIDO	272478	1057300800028			
677	VERTIZINE D	1680	COMPRIMIDO	318969	1057300880218			
678	VESOMNI 6/0,4MG	840	COMPRIMIDO	439129	1771700050026			
679	VICTOZA 6MG/ML 3ML	200	CANETA	448754	1176600280022			
680	VIE 10MG (MEMANTINA)	420	COMPRIMIDO	473338	1057305020012			
681	VI-FERRIN 30MG/5MG/15MCG	420	COMPRIMIDO	486859	1038500510078			
682	VIMPAT 100MG	840	COMPRIMIDO	434406	1236100810038			
683	VIMPAT 150MG	840	COMPRIMIDO	437994	1236100810089			
684	VIMPAT 200MG	420	COMPRIMIDO	435540	1236100810119			
685	VIMPAT 50MG	420	COMPRIMIDO	435539	1236100810011			
686	VITTAX D3 GOTAS 20ML	70	FRASCO	438093	1186100650022			
687	VIVOSSO	840	COMPRIMIDO	485713	---			
688	VOEXTOR 10 MG	840	COMPRIMIDO	436769	1003302150048			
689	VOEXTOR 5 MG	1260	COMPRIMIDO	442230	1003302150021			
690	WEGOYV 0,25 MG	42	CANETA	611245	1176600390022			
691	WEGOYV 0,5 MG	42	CANETA	462141	1176600390049			
692	WEGOYV 1 MG	42	CANETA	462141	1176600390065			
693	WEGOYV 1,7 MG	42	CANETA	611246	1176600390081			
694	WEGOYV 2,4 MG	42	CANETA	611249	1176600390103			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

695	XALACON COLÍRIO 2,5ML	70	FRASCO	294094	1021602740019			
696	XALATAN 50MCG/MLCOLÍRIO 2,5ML	70	FRASCO	294417	1021602750014			
697	XARELTO 15MG	3000	COMPRIMIDO	412092	1705600480144			
698	XIGDUO XR 10/1000MG	2100	COMPRIMIDO	478655	1161802620081			
699	XIGDUO XR 5/1000MG	1260	COMPRIMIDO	477746	1161802620047			
700	XOLAIR 150MG/ML (OMALIZUMABE)	112	AMPOLA	452740	1006809830013			
701	ZAP 2,5MG	1260	COMPRIMIDO	273810	1004313820031			
702	ZETRON XL 150MG	1260	COMPRIMIDO	460986	1003301110085			
703	ZETRON XL 300MG	840	COMPRIMIDO	460987	1003301110115			
704	ZINA 5MG (LEVOCETIRIZINA)	420	COMPRIMIDO	406487	1004309960035			
705	ZIRVIT KIDS SUSPENSÃO 150ML	14	FRASCO	476787	ISENTO			
706	ZIRVIT MULTI	4200	COMPRIMIDO	449112	ISENTO			
707	ZIRVIT PLUS	840	COMPRIMIDO	460204	ISENTO			
708	ZYLORIC 100MG	420	COMPRIMIDO	267508	1376401220014			

A Empresa proponente declara:

- 1) Conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2) Ter cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com as especificações constantes no Termo de referencia, ANEXO 01, do Edital.
- 3) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 4) Declaramos que assumimos perante o Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no Termo de Referência, **Anexo I**.
- 5) Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do **objeto**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL RETIFICADO – Registro de Preços 017/2026 FMS

Assinatura e carimbo

(representante legal)